Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017

ÓRGÃO/ENTIDADE: AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EXERCÍCIO DE 2017

ANEXO VI, ITEM 20

CÓPIAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS PELA ENTIDADE E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES ADERIDAS PELA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, DAS QUAIS RESULTARAM EM DESPESAS NO EXERCÍCIO.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS PELA CTTU

Nº OBJETO

001 - MATERIAL GRÁFICO

002 - MATERIAL GRÁFICO

003 - MATERIAL GRÁFICO

004 - MATERIAL GRÁFICO

005 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

006 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

007 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

008 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

009 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

010 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

011 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

012 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

013 - TICKET REFEIÇÃO

014 - CONFECÇÃO DE CAVALETES

015 - TICKET ALIMENTAÇÃO

016 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

017 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

018 - SINALIZAÇÃO GRÁFICA

019 - SINALIZAÇÃO GRÁFICA

020 - MATERIAL GRÁFICO

021 - MATERIAL GRÁFICO

022 - LOCAÇÃO DE COMPUTADORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta **Ata de Registro de Preços sob o nº. 001/2017**, as quantidades e os preços referentes ao Processo Licitatório nº 011/2016, que ensejou o Pregão Presencial nº 002/2016, que tem como objeto a constituição de Registro de Preços, para o fornecimento de cones de sinalização de tráfego e emergência, de material flexível, cones do tipo barril de base quadrada, cones do tipo sinalizador, barreira plástica inclinada laranja, todos devidamente identificados em baixo ou alto relevo com a logomarca da CTTU, a serem utilizados nas vias sob a jurisdição da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU, na Cidade do Recife/PE. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços nº. 001/2017 é de 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de janeiro de 2017.

EMPRESA: TELBRAS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA EPP
CNPJ: 01.977.881/0001-68
END: AV. GETÚLIO VARGAS, 3283, NITERÓI, CANOAS - RS, CEP: 92.110-454
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO CAMPOS
FONE/FAX: (51) 3466-3066 / **E-MAIL:** licitacao@telbrasrs.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
02	Cone do Tipo Barril de base quadrada	un	50	39474	R$ 217,00	R$ 10.850,00
03	cones do tipo sinalizador/balizador	un	50	39475	R$ 49,90	R$ 2.495,00
04	Barreira plástica de base inclinada na cor laranja	un	50	39478	R$ 220,50	R$ 11.025,00

VALOR GLOBAL TOTAL - R$ 24.370,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA TELBRAS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA EPP	GUSTAVO CAMPOS **Representante Legal**

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta **Ata de Registro de Preços sob o nº. 002/2017**, as quantidades e os preços referentes ao Processo Licitatório nº 011/2016, que ensejou o Pregão Presencial nº 002/2016, que tem como objeto a constituição de Registro de Preços, para o fornecimento de cones de sinalização de tráfego e emergência, de material flexível, cones do tipo barril de base quadrada, cones do tipo sinalizador, barreira plástica inclinada laranja, todos devidamente identificados em baixo ou alto relevo com a logomarca da CTTU, a serem utilizados nas vias sob a jurisdição da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU, na Cidade do Recife/PE. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços nº. 002/2017 é de 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de janeiro de 2017.

EMPRESA: MERCONSUMO LTDA ME
CNPJ: 05.215.437/0001-66
END: RUA MARECHAL DEODORO, 93, 1º ANDAR, ENCRUZILHADA, RECIFE-PE, CEP: 52.030-170
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANE GOMES LOPES
FONE/FAX: (81) 3244-1844/3244-3235 / **E-MAIL:** merconsumo@yahoo.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Cones de sinalização de tráfego e emergência, de material flexível	un	300	1760	R$ 88,25	R$ 26.475,00

VALOR GLOBAL TOTAL - R$ 26.475,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA **MERCONSUMO LTDA ME**	JULIANE GOMES LOPES **Representante Legal**

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 012/2016, que ensejou o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - BB nº 657931 -** Constitui objeto deste Pregão proceder o Registro de Preços com vista a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar desta Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do edital. As especificações constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços nº. 003/2017 é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de fevereiro de 2017.

EMPRESA: REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 13.972.083/0001-22
END: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2175, Galeria Center Norte, sala: 05 - Espinheiro, Recife/PE - CEP: 52.021-0000
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
FONE/FAX: (81) 3127-0022/3494-0537 / **E-MAIL:** refrilar@refrilar.eng.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	CADUS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL POR ITEM
01	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU	un	8	203	R$ 60,00	R$ 480,00
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU	un	16	203	R$ 80,00	R$ 1.280,00
03	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU	un	12	203	R$ 85,00	R$ 1.020,00
04	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 22.000 BTU	un	10	203	R$ 90,00	R$ 900,00
05	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU	un	4	203	R$ 100,00	R$ 400,00
06	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTU	un	8	203	R$ 110,00	R$ 880,00
07	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO/TETO, 18.000 BTU	un	8	203	R$ 100,00	R$ 800,00
08	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO/TETO, 24.000 BTU	un	8	203	R$ 110,00	R$ 880,00
09	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO/TETO, 30.000 BTU	un	8	203	R$ 130,00	R$ 1.040,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

10	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO/TETO, 36.000 BTU	un	4	203	R$ 140,00	R$ 560,00
11	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO/TETO, 48.000 BTU	un	4	203	R$ 150,00	R$ 600,00
12	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO/TETO, 60.000 BTU	un	4	203	R$ 170,00	R$ 680,00
13	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 10.000 BTU	un	12	203	R$ 80,00	R$ 960,00
14	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 12.000 BTU	un	12	203	R$ 90,00	R$ 1.080,00
15	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU	un	8	203	R$ 100,00	R$ 800,00
16	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 21.000 BTU	un	8	203	R$ 80,00	R$ 640,00
VALOR GLOBAL MENSAL - R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) **VALOR GLOBAL ANUAL** - R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR **Representante Legal**
REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 009/2015, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 006/2016**, **BB nº 652742**, que tem como objeto a constituição de Registro de Preços, para a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA (Lotes 01 ao 07) e IMPLANTAÇÃO (Lote 07),** menor preço por lote, com validade de 12 meses, conforme Termo de Referência e anexos. As especificações técnicas constantes no processo licitatório acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços nº. 004/2017 é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de fevereiro de 2017.

EMPRESA: TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66
END: RUA CECÍLIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA, TUPÃ/SP, CEP: 17.592.525/0001-66
REPRESENTANTE LEGAL: SILLAS REINATO FERRÃO
FONE/FAX: (14) 3491-2400/3491-4231/999137-0342
E-MAIL: sillas.ferrao@cnsinalizacao.com.br

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	**1.1**	Tachão Amarelo - Tipo I - Refletivo na cor Amarela (ABNT:NBR-15.576/2015). Marca: SN SINAL.	**3.000**	und	3253	R$ 21,50	R$ 64.500,00
	1.2	Tachão Amarelo - Tipo I - Refletivo na cor Branca (ABNT:NBR-15.576/2015). Marca: SN SINAL.	**1.000**	und	3254	R$ 21,50	R$ 21.500,00
	1.3	Tacha Amarela TIPO I - Refletivo na cor Branca (ABNT:NBR-14.636/2013). Marca: SN SINAL.	**200**	und	12539	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	1.4	Tacha Amarela TIPO I (ABNT) - Refletivo na cor Amarela (ABNT:NBR-14.636/2013). Marca: SN SINAL.	**200**	und	3256	R$ 10,00	R$ 2.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).							

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

03	3.1	Placas em alumínio com películas Tipo I (ABNT:NBR-14.644/2013). Marca: SN SINAL	**4.000**	m²	19550	R$ 231,00	R$ 924.000,00
	3.2	Placas em alumínio com películas Tipo III(ABNT:NBR-14.644/2013). Marca: SN SINAL	**500**	m²	34842	R$ 270,00	R$ 135.000,00
	3.3	Placas em alumínio com películas Tipo X(ABNT:NBR-14.644/2013). Marca: SN SINAL	**500**	m²	34839	R$ 310,00	R$ 155.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 03 - R$ 1.214.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS).

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
05	5.1	Abraçadeiras para fixação de placas em semi-pórticos - Abraçadeiras"Aéreas."	**500**	und	11351	R$ 51,50	R$ 25.750,00
	5.2	Abraçadeiras para fixação de placas aéreas para pórticos e semi-pórtico para tubo com Ø219mm.	**100**	und	11364	R$ 252,50	R$ 25.250,00
	5.3	Braquete dois furos	**5.000**	und	7196	R$ 8,00	R$ 40.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 05 - R$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS).

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	SILLAS REINATO FERRÃO **Representante Legal**
TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 009/2015, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 006/2016**, **BB nº 652742**, que tem como objeto a constituição de Registro de Preços, para a contratação de empresa(s) para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA (Lotes 01 ao 07) e IMPLANTAÇÃO (Lote 07),** menor preço por lote, com validade de 12 meses, conforme Termo de Referência e anexos. As especificações técnicas constantes no processo licitatório acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços nº. 005/2017 é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de fevereiro de 2017.

EMPRESA: SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.
CNPJ: 11.574.829/0001-14
END: RUA RIBEIRO PESSOA, Nº 474, CAXANGÁ - RECIFE/PE, CEP: 50.980-580
REPRESENTANTE LEGAL: BARTOLOMEU DE ANDRADE GALAMBA
FONE/FAX: (81) 3271-1142/1834 / **E-MAIL:** licitacao@sirga.com.br

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
02	**2.1**	Semi-pórtico simples para sustentação de placas	150	UND	11357	R$ 1.606,56	R$ 240.984,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 02 - R$ 240.984,00
(DUZENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	BARTOLOMEU DE ANDRADE GALAMBA **Representante Legal**
SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d9b2575 542d 4164 b396 b29ca41abb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 009/2015, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 006/2016**, **BB nº 652742**, que tem como objeto a constituição de Registro de Preços, para a contratação de empresa(s) para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA (Lotes 01 ao 07) e IMPLANTAÇÃO (Lote 07),** menor preço por lote, com validade de 12 meses, conforme Termo de Referência e anexos. As especificações técnicas constantes no processo licitatório acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços nº. 006/2017 é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de fevereiro de 2017.

EMPRESA: M & P INDÚSTRIA E COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 03.698.191/0001-03
END: RUA FRANSCISCO CONTE, S/N - SALA 04, ESTÂNCIA, RECIFE/PE, CEP: 50.865.200
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA REIZER MELO DA SILVA
FONE/FAX: (81) 3105-2025/98622-8762 / **E-MAIL:** mpmoveismetalicos@outlook.com

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
04	4.1	Poste Regulamentar em Aço Galvanizado (diâmetro de 3 1/2 polegadas). Marca: POSTEMAX	**500**	un	31361	R$ 310,00	R$ 155.00,00
	4.2	Poste Regulamentar em Madeira (quadrado de lado 3 1/2 polegadas). Marca: MM MADEIRA	**3000**	un	31362	R$ 125,00	R$ 375.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 - R$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS).							

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA **M & P INDÚSTRIA E COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**	MARIA REIZER MELO DA SILVA **Representante Legal**

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 009/2015, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 006/2016**, **BB nº 652742**, que tem como objeto a constituição de Registro de Preços, para a contratação de empresa(s) para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA (Lotes 01 ao 07) e IMPLANTAÇÃO (Lote 07),** menor preço por lote**,** com validade de 12 meses, conforme Termo de Referência e anexos. As especificações técnicas constantes no processo licitatório acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços nº. 007/2017 é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de fevereiro de 2017.

EMPRESA: INFRAVIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.313.759/0001-88
END: RUA AGNALDO MANUEL DOS SANTOS, Nº 166, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE CAIO PEREIRA MARTINS
FONE/FAX: (11) 5549-7000 / **E-MAIL:** infravias@infravias.srv.br

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
07	7.1	Laminado elastoplástico na cor branca, incluindo a implantação (fixação ao pavimento).	**2.000**	m²	39712	R$ 138,00	R$ 276.000,00
	7.2	Laminado elastoplástico na cor azul, incluindo a implantação (fixação ao pavimento).	**2.000**	m²	39713	R$ 138,00	R$ 276.000,00
	7.3	Laminado elastoplástico na cor vermelha, incluindo a implantação (fixação ao pavimento).	**500**	m²	39714	R$ 138,00	R$ 69.000,00
	7.4	Laminado elastoplástico na cor amarela, incluindo a implantação (fixação ao pavimento).	**500**	m²	39715	R$ 138,00	R$ 69.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07 - R$ 690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).							

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	
INFRAVIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ALEXANDRE CAIO PEREIRA MARTINS **Representante Legal**

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 007/2016, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 005/2016, BB nº 659971**, cujo objeto é o Registro de Preços com vista a contratação de empresas aptas a prestar serviço contínuo de locação de veículos diversos – sem condutor e sem combustível - para suprir a necessidade de transporte nas atividades de fiscalização de trânsito e de transporte; operação de trânsito; engenharia de tráfego, além de outras ações da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife. As especificações constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de março de 2017.

EMPRESA: TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
CNPJ: 14.311.143/0001-29
END: RUA JERÔNIMO PIMENTEL, Nº 141, UMARIZAL, BELÉM/PA, CEP: 66.055-000
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO COSTA HOUAT
FONE/FAX: (91) 3204-7100/7118/7104 /**E-MAIL:** contratostcar@outlook.com

LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	CADUS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
ITEM 01	**Viaturas tipo MOTOCICLETA,** sem motorista**,** na cor branca, zero quilômetro, motor monocilíndrico, 4 tempos, com no mínimo 290 cm³ de capacidade, potência mínima de 25 CV, tanque de combustível com capacidade mínima para 11 litros, freios dianteiros e traseiros a disco, pneus de uso misto, para utilização em asfalto e terra, sistema de partida elétrica, protetor dianteiro para motor e pernas em aço pintado, bagageiro com bauleto para condicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidade para até 12 quilos de 430037-8 carga suporte para fixação de cassetete, 2 sinalizadores visuais dianteiros modelo "patrulheiro", na cor vermelha, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, mínimo de 60 leds com 5.000 mcd de intensidade ou mínimo de 08 leds de 01 watt de potência, sinalizador visual traseiro modelo cúpula com haste sem função giratória, na cor vermelha, mínimo de 80 leds com intensidade de 5.000 mcd intensidade ou mínimo de 08 leds de 01watt de potência, sinalizador acústico (sirene) com dois tipos e tons de alerta, potência 30W, com pressão	Honda XRE 300	50	368	R$ 1.316,00	R$ 65.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

	sonora a 01 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilo e equipado com haste corta pipa. Caracterizado de acordo com layout fornecido pela Contratante.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 - R$ 789.600,00 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).						
LOTE 2	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QUANT.**	**CADUS**	**VALOR UNIT. MENSAL**	**VALOR TOTAL MENSAL**
ITEM 01	**Viaturas tipo Sedan,** sem motorista, motor 1.4 ou superior, zero quilômetro, potência mínima de 100CV, cor branca, quatro rodas laterais, capacidade mínima cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, bicombustível (gasolina/etanol) transmissão manual ou automática, jogo de tapete de borracha no piso dianteiro e traseiro, bateria não inferior a 65ah,: equipado com sinalizador acústico visual, no formato horizontal, montado sobre chassi de alumínio estrudado, com no mínimo 250 leds de iluminação de alto brilho distribuído pelas faces laterais frontal e traseiro, cor rubi, faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21W de potência, módulo de controle eletrônico, com capacidade de geral 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência). SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100Wattshms de potência com microfone e unidade sonofletora única com no mínimo 4 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 metro de distância. Caracterizado de acordo com layout fornecido pela Contratante.	VOLKSWAGEN VOAYAGE 1.6	45	369	R$ 2.402,66	R$108.119,70

ITEM 02	**Viaturas tipo Sedan,** sem motorista, motor 1.4 ou superior, zero quilômetro, potência mínima de 100CV, cor branca, quatro rodas laterais, capacidade mínima cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, bicombustível (gasolina/etanol) transmissão manual ou automática, jogo de tapete de borracha no piso dianteiro e traseiro, bateria não inferior a 65ah,: Caracterizado de acordo com layout fornecido pela Contratante.	VOLKSWAGEN VOAYAGE 1.6	15	369	R$1.908,62	R$28.629,30
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 - R$ 1.640.988,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).						
VALOR GLOBAL DOS LOTES 01 E 02 - R$ 2.430.588,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS).						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	LEONARDO COSTA HOUAT **Representante Legal**
TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf012575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 007/2016, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 005/2016, BB nº 659971**, cujo objeto é o Registro de Preços com vista a contratação de empresas aptas a prestar serviço contínuo de locação de veículos diversos – sem condutor e sem combustível - para suprir a necessidade de transporte nas atividades de fiscalização de trânsito e de transporte; operação de trânsito; engenharia de tráfego, além de outras ações da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife. As especificações constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de março de 2017.

EMPRESA: LOCSERV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 07.812.107/0001-83
END: TRAVESSA RIBEIRO ROMA, Nº 100, CORDEIRO, CEP: 50.711-160, RECIFE/PE.
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO
FONE/FAX: (81) 3226-8080/**8073** / **E-MAIL:** locservloc@hotmail.com

LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	CADUS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
ITEM 01	**Viaturas tipo caminhão**, com no mínimo 02 (dois) anos de fabricação ou superior, sem motorista, sem combustível, na cor branca, 02 (duas) portas, capacidade mínima da cabine para 03 (Três) pessoas, jogo de tapetes de borracha, 04 (quatro) cilindros, distância mínima entre eixos de 3.900mm, largura da máxima do veículo 2,300mm transmissão com no mínimo cinco velocidades, freio a ar, PBT no Máximo 11.000 Kg, ar condicionado na cabine, direção hidráulica, carroceria aberta em madeira resistente, com máximo 6 (seis) metros de comprimento, vidros e travas elétricas, tanque plástico para combustível com capacidade mínima p/ 150 litros de óleo diesel, bateria não inferior a 100ah, motor com no mínimo 160CV, capacidade de carga útil 06 (seis) toneladas, com máximo 6 (seis) metros de comprimento, 2,5m de largura máxima e 0,40cm de altura. Utilização 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos sete dias da semana. Caracterizado de acordo com layout fornecido pela Contratante.	FORD CARGO 1119	05	386	R$ 6.816,66	R$ 34.083,30
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 - R$ 408.999,60 (QUATROCENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS S E SESSENTA CENTAVOS).						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA **LOCSERV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**	CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO **Representante Legal**

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 007/2016, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 005/2016, BB nº 659971**, cujo objeto é o Registro de Preços com vista a contratação de empresas aptas a prestar serviço contínuo de locação de veículos diversos – sem condutor e sem combustível - para suprir a necessidade de transporte nas atividades de fiscalização de trânsito e de transporte; operação de trânsito; engenharia de tráfego, além de outras ações da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife. As especificações constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de março de 2017.

EMPRESA: S & B - LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
CNPJ: 01.838.726/0001-60
END: RUA DR. TAVARES CORREIA, Nº 77, IMBIRIBEIRA, CEP: 51200-130, RECIFE/PE
REPRESENTANTE LEGAL: SÉRGIO FERREIRA CORREIA DE ARAÚJO
FONE/FAX: (81) 3471-2812 /**E-MAIL:** seblocacoes@terra.com.br / seblocacoes@hotmail.com

LOTE 4	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	CADUS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
ITEM 01	**Viaturas tipo pick-up**, sem motorista, potência mínima de 100CV, zero quilômetro, 02 (duas) portas, capacidade mínima para 02 (duas) pessoas, carroceria aberta e emborrachada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, jogo de tapete de borracha no piso dianteiro e, bateria não inferior a 65Ah motor com no mínimo 1.400CC, cor branca, bicombustível (álcool e gasolina), capacidade de carga 700 quilos, equipado com sinalizador acústico visual, no formato horizontal, montado sobre chassi de alumínio estrudado, com no mínimo 250 leds de iluminação de alto brilho distribuído pelas faces laterais frontal e traseiro, cor rubi, faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21W de potência, módulo de controle eletrônico, com capacidade de geral 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência). SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100Wattshms de potência com microfone e unidade sonofletora única com no mínimo 4 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 metro de distância além da comunicação visual no padrão determinado pela CTTU.	VW SAVEIRO	05	487	R$ 2.110,00	R$ 10.550,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 4.1 - R$ 126.600,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).						

ITEM 02	**Viaturas tipo pick-up,** sem motorista, potência mínima de 100CV, zero quilômetro, 02 (duas) portas, capacidade mínima para 02 (duas) pessoas, carroceria aberta e emborrachada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, jogo de tapete de borracha no piso dianteiro e, bateria não inferior a 65Ah motor com no mínimo 1.400CC, cor branca, bicombustível (álcool e gasolina), capacidade de carga 700 quilos, além da comunicação visual no padrão determinado pela CTTU.	VW SAVEIRO	05	487	R$ 1.985,00	R$ 9.925,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 4.2 - R$ 119.100,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E CEM REAIS).						
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 - R$ 245.700,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	
S & B - LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	SÉRGIO FERREIRA CORREIA DE ARAÚJO **Representante Legal**

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7f9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 007/2016, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 005/2016, BB nº 659971**, cujo objeto é o Registro de Preços com vista a contratação de empresas aptas a prestar serviço contínuo de locação de veículos diversos – sem condutor e sem combustível - para suprir a necessidade de transporte nas atividades de fiscalização de trânsito e de transporte; operação de trânsito; engenharia de tráfego, além de outras ações da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife. As especificações constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de março de 2017.

EMPRESA: SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 21.756.495/0001-53
END: AV. DANTAS BARRETO, Nº 2291, CENTRO, CEP: 54.800-000, MORENO/PE
REPRESENTANTE LEGAL: JACIRA FERREIRA ALVES
FONE/FAX: (81) 3088-9347/3445-5915 /**E-MAIL:** saneapelocacoes@saneape.com.br

LOTE 5	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	CADUS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
ITEM 01	**Viatura tipo VAN**, no mínimo 2 (dois) anos de fabricação ou superior, conforme especificações míninas abaixo: pintura sólida na cor branca, capacidade para no mínimo 12 (doze passageiros) lugares, sendo 11 passageiros mais o motorista, com 04 (quatro) portas, sendo uma corrediça na lateral do veículo e uma porta traseira, potência mínima do motor 115CV, bateria não inferior a 100ah, cilindrada mínima de 2.150cm3, motor a diesel com 04 cilindros turbo intercooler com sistema de injeção COMMON RAIL, capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros, óleo diesel, câmbio de 05 marchas sincronizadas à frente de 01 à ré, sistema de freio ABS com ação nas 04 rodas, tração 4x2 dianteira, traseira, airbag para o motorista, rádio AM/FM, protetor de cárter e câmbio, ar condicionado, direção hidráulica, altura interna mínima de 1745mm, jogo de tapetes de borracha, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Caracterizado de acordo com layout fornecido pela Contratante.	FIAT DUCATO 2015	05	7	R$ 5.930,83	R$ 29.654,15

VALOR GLOBAL DO LOTE 05 - R$ 355.849,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	JACIRA FERREIRA ALVES **Representante Legal**
SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - ME	

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf0b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 007/2016, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 005/2016, BB nº 659971**, cujo objeto é o Registro de Preços com vista a contratação de empresas aptas a prestar serviço contínuo de locação de veículos diversos – sem condutor e sem combustível - para suprir a necessidade de transporte nas atividades de fiscalização de trânsito e de transporte; operação de trânsito; engenharia de tráfego, além de outras ações da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife. As especificações constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de março de 2017.

EMPRESA: PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA
CNPJ: 12.801.601/0001-82
END: AV. ENG° ROBERTO FREIRE, Nº 2284, CAPIM MACIO, NATAL/RN - CEP: 59.078-600
REPRESENTANTE LEGAL: ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA
FONE/FAX: (84) 4008-2829 /**E-MAIL:** licitacao@protour.com.br

LOTE 6	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	CADUS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
ITEM 01	**Veículo tipo Hatch**, branco, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, motor 1.0 a 1.4, com no mínimo 70 CV, radio MFM, bicombustível (etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 280 litros, Airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2016 ou superior.	VW NOVO GOL (ou equivalente)	10	374	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06 - R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA **Representante Legal**
PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41affb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 010/2016, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 007/2016, BB nº 655275,** que tem como objeto o Registro de Preços, para a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à gestão do trânsito, compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operação de soluções tecnológicas integradas, de acordo com as exigências técnicas descritas no termo de referência e seus anexos. As especificações constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de abril de 2017.

EMPRESA: PERKONS S.A (CONSÓRCIO RECIFE SEGURA)
CNPJ: 82.646.332/0001-02
END: RUA INAJÁ, 366 - CENTRO, PINHAIS/PR
REPRESENTANTE LEGAL: NADIR JOÃO BELTRAMIN
FONE/FAX: (41) 3544-3242 **/E-MAIL:** licitacoes@perkons.com

LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CADUS	BDI	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM BDI	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
TEM 1	Sistema de Gestão da operação	1	536	1,32	R$ 8.783,54	R$ 8.783,54	R$ 105.402,48
ITEM 2	Processamento das imagens com OCR (blitz)	1	536	1,32	R$ 8.392,56	R$ 8.392,56	R$ 100.710,72
ITEM 3	Sistema gerador de relatórios estatísticos	1	536	1,32	R$ 6.029,93	R$ 6.029,93	R$ 72.359,16
ITEM 4	Sistema de gestão do monitoramento (portal do trânsito)	1	536	1,32	R$ 7.408,90	R$ 7.408,90	R$ 88.906,80
ITEM 5	Fiscalização eletrônica - Tipo A	10	536	1,32	R$ 3.527,40	R$ 35.274,00	R$ 423.288,00
ITEM 6	Fiscalização eletrônica - Tipo B	40	536	1,32	R$ 3.809,20	R$ 152.368,00	R$ 1.828.416,00
ITEM 7	Fiscalização eletrônica - Tipo C	100	536	1,32	R$ 3.516,78	R$ 351.678,00	R$ 4.220.136,00
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 01 - R$ 6.839.219,16 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)							

LOTE 2	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CADUS	BDI	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM BDI	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
TEM 1	Fiscalização eletrônica - Tipo D	4	536	1,32	R$ 29.808,24	R$ 119.232,96	R$ 1.430.795,52
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 02 - R$ 1.430.795,52 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)							

LOTE 3	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CADUS	BDI	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM BDI	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 1	Sistema de Gerenciamento de Processos	1	536	1,32	R$ 6.226,62	R$ 6.226,62	R$ 74.719,44
ITEM 2	Servidor banco de dados, com nobreak e demais periféricos necessários	1	536	1,32	R$ 3.028,74	R$ 3.028,74	R$ 36.344,88
ITEM 3	Scanner profissional	5	536	1,32	R$ 331.20	R$ 1.656,00	R$ 19.872,00
ITEM 4	Digitalizadores	2	536	1,32	R$ 3.221,51	R$ 6.443,02	R$ 77.316,24
ITEM 5	Serviço de backup em nuvem	1	536	1,32	R$ 378,84	R$ 378,84	R$ 4.546,08
ITEM 6	Computador, com todos os periféricos, monitor, licenças de software, anti vírus, pacote Office ou similar	5	536	1,32	R$ 647,90	R$ 3.239,50	R$ 38.874,00
ITEM 7	Nobreak 600VA	5	536	1,32	R$ 140,80	R$ 704,00	R$ 8.448,00
ITEM 8	Mesa	5	536	1,32	R$ 93,50	R$ 467,50	R$ 5.610,00
ITEM 9	Cadeira	5	536	1,32	R$ 60,50	R$ 302,50	R$ 3.630,00
ITEM 10	Sistema de Demandas de Trânsito	1	536	1,32	R$ 3.492,72	R$ 3.492,72	R$ 41.912,64
ITEM 11	Servidor banco de dados, com nobreak e demais periféricos necessários	1	536	1,32	R$ 3.028,74	R$ 3.028,74	R$ 36.344,88
ITEM 12	Serviço de backup em nuvem	1	536	1,32	R$ 378,84	R$ 378,84	R$ 4.546,08
ITEM 13	Gestão de Escalas dos Agentes	1	536	1,32	R$ 2.340,36	R$ 2.340,36	R$ 28.084,32
ITEM 14	Servidor banco de dados, com nobreak e demais periféricos necessários	1	536	1,32	R$ 3.028,74	R$ 3.028,74	R$ 36.344,88
ITEM 15	Serviço de backup em nuvem	1	536	1,32	R$ 378,84	R$ 378,84	R$ 4.546,08
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 03 - R$ 421.139,52 (QUATROCENTOS E VINTE UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)							

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA **PERKONS S.A (CONSÓRCIO RECIFE SEGURA)**	NADIR JOÃO BELTRAMIN **Representante Legal**

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: c09b2575-542d-416d-b396-b29ca41a8bb2

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b28ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 002/2017, que ensejou o **Pregão Presencial nº 002/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, hipotermal da FONTE, em garrafinhas de 500 ml, para consumo externo nos diversos eventos de trânsito a serem executados pela Autarquia de Trânsito e Transportes Urbano do Recife, conforme Termo de Referência. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de maio de 2017.

EMPRESA: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA-ME
CNPJ: 10.875.828/0001-47
END: RUA PRIMITIVO DE MIRANDA, 471, MATRIZ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE CEP: 55.602-150
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO HENRIQUE HÉLCIAS PAES PINTO
FONE/FAX: (81) 3523-9867 / **E-MAIL:** distribuidoraideal2011@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, hipotermal da FONTE, em garrafinhas de 500 ml, para consumo externo nos diversos eventos de trânsito à serem executados pela Autarquia de Trânsito e Transportes Urbano do Recife.	VILLA KAETES INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA	5668	70.000	R$ 0,85	R$ 59.500,00

VALOR GLOBAL - R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	MARCIO DO NASCIMENTO SILVA **Representante Legal**
MARCIO DO NASCIMENTO SILVA-ME	

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-bca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 005/2017, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 003/2017**, tem como objeto o Registro de Preços com vista a contratação de empresa especializada na locação de Rádio utilizando a tecnologia digital com a disponibilização para uso exclusivo da CTTU dos aparelhos de propriedade da CONTRATADA, todos os equipamentos devem ser acompanhados por um carregador, incluindo o fornecimento e manutenção de 1.000 (um mil) aparelhos de comunicação rádio digital, para atender às necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife. As especificações técnicas constantes no processo licitatório acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de julho de 2017.

EMPRESA: RADIONET LTDA - EPP
CNPJ: 03.304.610/0001-77
END: AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 2375, 2º ANDAR, SANTO AMARO, RECIFE/PE, CEP: 50100-010
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO ALVES DE ARÁUJO NETO
FONE/FAX: (81) 3412-0255 / (81) 99245-3610 / **E-MAIL:** secretaria@grupoecs.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Aparelhos de rádio digital. - Freqüência segura, apropriada e exclusiva para a utilização dos rádios digitais pelos agentes de trânsito. - O peso máximo do equipamento deve ser de 350 (trezentas e cinqüenta) gramas. - Os equipamentos deverão ter como característica principal, permitir chamada em grupo (permite que o usuário fale simultaneamente com vários rádios de seu grupo); - Conexão Direta (chamadas de rádio, tipo despacho individual no modo alerta), deverá ser simples e eficaz com o acionamento do rádio sonoro e intermitente, com a identificação do emissor do alerta. - O rádio deverá possuir antena integrada ou antena compacta "tipo stubby" menos proeminente com relação aos rádios comuns, e vir acompanhado de suporte para uso no cinto do agente de trânsito. - O rádio deverá possuir um indicativo da chegada do sinal com os dizeres "alerta bem sucedido" ou "não disponível", garantindo a	Marca: MOTOROLA - Modelo: DEP 570	211	1.000	R$ 187,50	R$ 187.500,00

	gerência das chamadas, permitindo que o usuário chamado responda apertando o botão "PTT" (aperte para falar). - O equipamento deverá dispor de "sistema de segurança" que permita comunicação individual entre os interlocutores por tempo ilimitado, sem custo adicional à mensalidade fixa. - O canal de voz deverá ser privativo e protegido por sistema de segurança, garantindo a privacidade e o sigilo na comunicação. - A cobertura do sinal de comunicação deverá abranger no mínimo toda a região da cidade do Recife. - Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados por um carregador 220 V, a título de locação.					
VALOR GLOBAL - R$ 2.250.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	ANTÔNIO ALVES DE ARÁUJO NETO **Representante Legal**
RADIONET LTDA - EPP	

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 003/2017, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 001/2017, BB nº 676073**, cujo objeto é o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos do tipo impressoras LASER MONOCROMÁTICA A4, MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4, para impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a locação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos (manutenção preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e suprimentos originais, necessários para atender às necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife. As especificações constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de julho de 2017.

EMPRESA: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.057.324/0001-43
END: AV. CRUZ CABUGÁ, 706, SANTO AMARO, RECIFE/PE, CEP: 50040-000
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ANTÔNIO GLASNER DE MAIA CHAGAS
FONES/FAX: (81) 2101-8028 / **E-MAIL:** licitacoes@datavoice-pe.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CADUS	FRANQUIA	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL
1	**MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA -** Impressões/cópias mensais para as impressoras multifuncionais laser monocromático em papel A4, por equipamento. Velocidade de impressão a partir de 40 páginas por minuto em A4; Funções de Copiadora/ Impressora/Scanner; Impressão laser monocromática e scanner colorido; Impressão automática frente e verso; Suporte a aplicativo de gerenciamento remoto e bilhetagem; Contador de páginas impressas; Possuir recurso de economizador de energia Energy star; Equipamento integrado em um só gabinete ou módulo; Funções do menu e manual do equipamento na língua portuguesa; Painel em touchscreen de controle com apresentação do status e funções do equipamento; Ciclo de trabalho a partir de 40.000 páginas/mês; Conectividade ethernet 10/100 base-	20	166	2.000	R$ 0,068	R$ 2.720,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

	t e Usb 2.0; Visor com idioma em português; Memória de impressão a partir de 512MB; Software de instalação e drives de impressão; Bandeja de alimentação ADF para 50 folhas; Possuir alimentador automático de Originais; Resolução de 1200x1200 dpi para impressora e 600x600 dpi para copiadora (Scanner); Bandeja de entrada com capacidade de armazenamento de 250 folhas; Sistema operacional = Microsoft Windows XP e Seven; Linguagem de impressão PCL6 e PostScript nível 3; Disponibilização eletrônica dos documentos digitalizados (e-mail, via teclado próprio); Redução e Ampliação mínima de 50% a 200% em incrementos de 1%; Sistema de controle de Cópias e impressões através de senha; Franquia de 2.000 páginas/mês.					
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 01 - R$ 32.640,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	
DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	LUIZ ANTÔNIO GLASNER DE MAIA CHAGAS **Representante Legal**

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29e41bb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 003/2017, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 001/2017, BB nº 676073**, cujo objeto é o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos do tipo impressoras LASER MONOCROMÁTICA A4, MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4, para impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a locação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos (manutenção preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e suprimentos originais, necessários para atender às necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife. As especificações constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de julho de 2017.

EMPRESA: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.904.492/0001-64
END: AV. OLINDA DOM HELDER CÂMARA, 145, SANTA TEREZA, OLINDA - PE
REPRESENTANTE LEGAL:JOSÉ LAURENTINO DA SILVA FILHO
FONE/FAX: 3494-9350 **E-MAIL:** solivetti@solivetti.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	CADUS	FRANQUIA	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL ANUAL
2.1	**MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3** Impressora, scanner, copiadora multifuncional digital a laser colorida; Velocidade mínima de 35 cópias/impressões por minuto color/mono em papel A4; Memória mínima de 2GB; Painel em touchscreen de controle com apresentação do status e funções do equipamento; Visor com idioma em português; Software de instalação e drives de impressão; Ciclo de Trabalho mínimo mensal: 100.000 páginas por mês; HD ou SSD com capacidade mínima de 200GB; Formatos de papel suportado: de A5 até A3 na gaveta e no Bypass; Resolução mínima para impressão colorida de 1.200 x 1.200 dpi ou equivalente; Bandeja de saída cópias/impressões com capacidade mínima de 250 folhas; Possuir gavetas com capacidade total para no mínimo 1000 folhas de	4	166	20.000	R$ 0,31	R$ 24.800,00	R$ 297.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-996-b29ca41afbb2

	entrada com gramatura do papel variando entre 60 e 90 g/m² e uma bandeja (Bypass) com capacidade de 100 folhas com gramatura variando entre 60 e 280 g/m²; Área do scanner com tamanho que suporte papel A3; Capacidade do seletor de cópias: 999 cópias continuas; Ampliação / Redução: Mínimo de 25% até 400%; Modos de cópia: Automático, manual e econômico; Sistemas operacionais compatíveis: Windows XP e Seven; Cópias frente e verso automático; Possuir alceamento eletrônico; Alimentador automático de originais em frente e verso; Funções do menu e manual do equipamento na língua portuguesa; Conexão via USB 2.0 e placa de rede ethernet 10/100 base T; Controle de cópias através de senha; Controle de cópias por setor.						
2.2	**MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4** Impressora laser, copiadora e scanner digital; Velocidade mínima de 35 cópias/impressões por minuto em papel A4; Memória de 512 MB ou superior; Visor com idioma em português; Software de instalação e drives de impressão; Formatos de papel suportado: de A5 até ofício2; Resolução de 1200x1200 dpi para impressora e 600x600 dpi para copiadora (Scanner) Ciclo de Trabalho mínimo mensal: 100.000 páginas por mês; Bandeja de saída cópias/impressões com capacidade mínima de 250 folhas; Possuir duas gavetas com capacidade total para no mínimo 500 folhas de entrada com gramatura do papel variando entre 60 e 90 g/m²; Possuir bandeja Bypass com capacidade de no mínimo 50 folhas; Capacidade do seletor de cópias: 99 cópias continuas; Ampliação / Redução: Mínimo de 25% até 400%; Modos de cópia: Automático,	5	166	15.000	R$ 0,039	R$ 2.925,00	R$ 35.100,00

	manual e econômico; Cópias frente e verso automático; Possuir alceamento eletrônico; Sistemas operacionais compatíveis: no mínimo Windows XP, 2008 e Seven; Alimentador automático de originais em frente e verso; Funções do menu e manual do equipamento na língua portuguesa; Conexão via USB 2.0 e placa de rede ethernet 10/100 base T. Controle de cópias através de senha; Controle de cópias por setor.						
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 02 - R$ 332.700,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS REAIS).							

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	JOSÉ LAURENTINO DA SILVA FILHO **Representante Legal**
SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços, as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 004/2017, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 002/2017**, tem como objeto o Registro de Preços com vista a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO (Lotes 01 e 02) DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA,** sob o critério de menor preço por lote, com validade de 12 meses, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos, para atender às necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife. As especificações técnicas constantes no processo licitatório acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de julho de 2017.

EMPRESA: MARCIO GURGEL CARVALHO - ME
CNPJ: 05.099.077/0001-84
END: RUA CAPITÃO GUSTAVO, 4300, S.J. TAUAPE, FORTALEZA - CE, CEP: 60120-140
REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO GURGEL CARVALHO
FONES/FAX: (85) 3272-2288 / 98766-7097(oi) / 99986-7097(tim)
E-MAIL: acsonline2011@hotmail.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1	**POSTE REGULAMENTAR EM MADEIRA**					
1.1	Poste Regulamentar em Madeira 3,50m	2000	Unid.	31362	R$ 76,72	R$ 153.440,00
1.2	Poste Regulamentar em Madeira 3,00m	2000	Unid.	42714	R$ 65,78	R$ 131.560,00
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 01 - R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	
MARCIO GURGEL CARVALHO - ME	MÁRCIO GURGEL CARVALHO **Representante Legal**

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços, as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 004/2017, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 002/2017**, tem como objeto o Registro de Preços com vista a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO (Lotes 01 e 02) DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA,** sob o critério de menor preço por lote, com validade de 12 meses, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos, para atender às necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife. As especificações técnicas constantes no processo licitatório acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de julho de 2017.

EMPRESA: TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66
END: RODOVIÁ COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM 525, PARQUE INDUSTRIAL II, TUPÃ/SP, CEP: 17.604-830.
REPRESENTANTE LEGAL: SAMIR REINATO FERRÃO
FONE/FAX: (14) 3491-2400/3491-4231/999137-0342 **E-MAIL:** samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
2	**MATERIAL PARA FIXAÇÃO DE PLACAS**					
2.1	Fita de Aço	100	Cx	4581	R$ 125,00	R$ 12.500,00
2.2	Fecho de Aço Dentado	2000	Unid.	3252	R$ 1,45	R$ 2.900,00
VALOR GLOBAL ANUAL - R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	SAMIR REINATO FERRÃO **Representante Legal**
TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 008/2017, que ensejou o **Pregão Presencial nº 003/2017** que tem como objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, para suprir as necessidades dos diversos setores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, conforme Termo de Referência. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de outubro de 2017.

EMPRESA: AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 10.823.380/0001-18
END: ESTRADA VELHA DE ÁGUA FRIA, 618, ANDAR 1, TAMARINEIRA, RECIFE - PE, CEP: 52.110-125
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA
FONE/FAX: (81) 3268-0454 **E-MAIL:** governo@grupoagn.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	**CERTIFICADOS**					
5.1	**Certificado de vaga especial idoso, conforme resolução no. 303/ 304/2008 do CONTRAN. (sem tarja e nº seqüencial).** **Material:** Papel apergaminhado 180g, fundo de segurança reagente a UV com logo desta Autarquia - CTTU, aplicação holográfica na logomarca da Prefeitura. (sem tarja e nº seqüencial). **Cores:** 05 **Dimensões:** 12,7 x 19,6cm	28.000 blocos	Unidade/ bloco	34.734	R$ 0,22	R$ 6.160,00
5.2	**Certificado de vaga especial deficiente, conforme resolução no. 303/ 304/2008 do CONTRAN. (sem tarja e nº seqüencial)** **Material:** Papel apergaminhado 180g, fundo de segurança reagente a UV com logo desta Autarquia CTTU, aplicação holográfica na logomarca da Prefeitura. (sem tarja e nº seqüencial). **Cores:** 05; **Dimensões:** 12,7 x 19,6cm.	8.000 blocos	Unidade/ bloco	34.735	R$ 0,39	R$ 3.120,00
VALOR GLOBAL - R$ 9.280,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	
AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRELI EPP	PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA **Representante Legal**

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 008/2017, que ensejou o **Pregão Presencial nº 003/2017** que tem como objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, para suprir as necessidades dos diversos setores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, conforme Termo de Referência. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de outubro de 2017.

EMPRESA: PERFILGRÁFICA LTDA - ME
CNPJ: 08.829.277/0001-33
END: RUA ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 48, IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, CEP: 51160-400
REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE ANTÔNIO PEDROSA DE OLIVEIRA
FONE/FAX: (81) 3339-3636 **E-MAIL:** perfil@elogica.com.br/perfilgrafica@veloxmail.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	Unid./ bloco/pares	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	**ADESIVOS, MANTAS E SELOS**					
1.1	**Adesivo Como estou dirigindo (dentro das especificações do decreto 25.477 art. 11, inciso II da Pref. da Cidade do Recife).** **Material:** Adesivo plástico vinil branco, formato retangular com logomarca da Prefeitura da Cidade do Recife, texto em amarelo e azul. **Cores:** 4/0; **Dimensões:** 31 x 14,8cm	100	UNID.	42.901	R$ 1,96	R$ 196,00
1.2	**Adesivo de veículo USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO** **Material:** Adesivo plástico vinil branco, externo, formato retangular. **Cores:** 3/0; **Dimensões:** 62 x 23cm	100	UNID.	40.507	R$ 5,97	R$ 597,00
1.3	**Adesivo de veículo 0800 081 1078** **Material:** Adesivo plástico vinil branco formato retangular **Cores:** 2/0; **Dimensões:** 14 x 36cm.	100	UNID.	40.508	R$ 2,11	R$ 211,00
1.4	**Adesivo de Estacionamento Interno na Autarquia - CTTU** **Material:** Adesivo transparente formato retangular, numerados de 001 até 300. **Cores:** 2/0 mais chapado branco **Dimensões:** 8,5 x 5cm	300	UNID.	40.509	R$ 0,59	R$ 177,00
1.5	**Adesivo de identificação de Porta - Transporte Escolar, numerados a partir de 1072 (02) pares, 134 (02) pares, 1135 (02) pares, 1227 (02) pares 1311 (02) pares, 1000 (03) pares**	26	pares	18041	R$ 10,00	R$ 260,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

	confeccionados em Ad. (no adesivo abaixo do nome da Secretaria colocar a Lei Municipal 17.224/2006 – 16.600/2000). **Material:** Adesivo plástico em verniz poliéster interno com corte de segurança com faca de corte. **Cores:** 3/0. **Dimensões:** 26 x 26,5cm					
1.6	**Adesivo de identificação de porta transporte complementar numerados a partir de 0001 a 0160 com 04 (quatro) unidades de cada número.** **Material:** Selo adesivo auto-colante atrás **Dimensão:** 29 x 34cm. **Cores**: 4/0	1.280	UNID.	35185	R$ 4,00	R$ 5.120,00
1.7	**Adesivo de visitante Interno na Autarquia - CTTU** **Material:** Papel adesivo branco brilho formato retangular. **Cores:** 3/0; **Dimensões:** 4,0 x 4,0cm	5.000	UNID.	42.902	R$ 0,12	R$ 600,00
1.8	**Manta Lateral - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO** **Material:** Adesivo plástico vinil branco, externo, imantado, formato retangular. **Cores:** 3/0; **Dimensões:** 62 x 23cm.	50	UNID.	25.542	R$ 19,72	R$ 986,00
1.9	**Selo de vistoria Funerária** **Material:** Adesivo autocolante interno formato octógono com corte de segurança e faca de corte. **Cores:** 3/0 mais chapado branco; **Dimensões:** 8cm x 10cm; (50 unidades para o ano 2018 e 50 para o ano 2019)	100	UNID.	9382	R$ 1,13	R$ 113,00
1.10	**Selo de identificação pára-brisa do Transporte Escolar. Abaixo do nome da Secretaria colocar Lei Municipal 17.224/2006 e 16.600/2000. Exercício 1.000 para 2018 e 1.000 para 2019.** **Material:** Adesivo plástico em verniz poliéster interno com corte de segurança e faca de corte. **Cores:** 3/0; **Dimensões:** 13 x 13cm.	2.000	UNID.	9381	R$ 1,45	R$ 2.900,00
1.11	**Selo de credenciamento do serviço de táxi - exercício 2017 - 3.000 2018 - 7.000 e 1º semestre 2019 - 4.000** **Material:** Adesivo plástico em verniz poliéster interno com corte de segurança. **Cores:** 4/0; **Dimensões:** 14 x 6,5cm.	14.000	UNID.	27.992	R$ 0,56	R$ 7.840,00
VALOR GLOBAL - R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).						

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	Unid./ bloco/pares	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
2	**CAPAS, ENVELOPES E CARTÕES**					
2.1	**Capa de Processo Defesa de Autuação** **Material:** Papel Off set 240g; **Cores:** 2/0; **Dimensões**: 48 x 33 cm (formato aberto) com vinco para dobra.	35.000	UNID.	7514	R$ 0,32	R$ 11.200,00
2.2	**Capa dossiê de empregado** **Material: P**apel off-set 240g; **Medindo:** 59 x 53 cm, formato aberto - com vinco para dobra, com faca de corte. **Cores**: 2/0.	500	UNID.	34.731	R$ 2,50	R$ 1.250,00
2.3	**Capa de Processo da GGET** **Material:** Papel Off set 240g **Cores**: 3/0; **Dimensões**: 48 x 33 cm (formato aberto) com vinco para dobra.	1.500	UNID.	40.510	R$ 0,59	R$ 885,00
2.4	**Capa de Processo Jurídico e Administrativo. (CPL, DAD, RH, Contratos, Jurídico).** **Material:** Papel Off set 240g; **Cores**: 3/0; **Dimensões**: 48x33 cm (formato aberto) com vinco para dobra.	5.000	UNID.	7515	R$ 0,40	R$ 2.000,00
2.5	**Capa de Processo JARI.** **Material:** Papel Off set 240g; Cores: 2/0; **Dimensões**: 48 x 33 cm (formato aberto) com vinco para dobra.	20.000	UNID.	7501	R$ 0,34	R$ 6.800,00
2.6	**Envelope Ofício timbrado tipo saco, tamanho 24,8 x 11, 2cm.** **Material:** Em Papel reciclado 90g (tipo saco) com a logomarca da Prefeitura da Cidade do Recife e da Autarquia - CTTU, no rodapé o endereço completo com CNPJ, telefones e e-mail. **Cores: 3/0; Dimensões:** 24,8 x 11,2 cm (tipo saco)	600	UNID.	34.729	R$ 0,60	R$ 360,00
2.7	**Envelope timbrado tipo saco ofício 24 x 34cm.** **Material:** Em Papel reciclado (tipo saco) 120g com a logomarca da Prefeitura da Cidade do Recife e desta Autarquia. No rodapé o endereço completo, CNPJ, telefones e e-mail. **Cores**: 3/0; **Dimensões**: 24 x 34cm (tipo saco)	500	UNID.	16.029	R$ 1,10	R$ 550,00
2.8	**Cartão de visita modelo oficial pela PCR com a logomarca desta Autarquia.** **Material:** papel reciclado 240g. **Frente**: cor de fundo papel reciclado, logomarca da PCR. **Verso**: cor de fundo papel reciclado, cor das letras em preto, cores da marca desta Autarquia (azul, verde, preto). Dados necessários: diretorias, assessores, cargo, celular/telefone/ramal,	4.000	UNID	34.784	R$ 0,44	R$ 1.760,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

	email, endereço da empresa. **Dimensões:** 9 x 5cm; **Cores**: 4/4.					
2.9	**Cartão para datas comemorativas.** **Material:** papel cartão 180g **Frente**: cor de fundo papel reciclado marca da PCR. **Verso**: cor de fundo papel reciclado, cor das letras em preto, cores da logomarca desta Autarquia (azul, verde, preto, amarelo). Mensagem a ser definida quando da solicitação. **Dimensões:** 12 x 22cm; **Cores**: 4/0.	5.000	UNID	42.903	R$ 0,15	R$ 750,00
2.10	**Crachá de Identificação Motorista Eventual - Transporte complementar** **Material**: Papel Fibracolor branco 94g ou similar. **Cores:** 4/0; **Dimensões:** 10 x 07cm.	500	UNID	10.317	R$ 0,26	R$ 130,00
2.11	**Crachá de Identificação Permissionário - Transporte complementar** **Material**: Papel Fibracolor branco 94g ou similar. **Cores:** 4/0; **Dimensões:** 10 x 07cm	500	UNID	10318	R$ 0,26	R$ 130,00
2.12	**Crachá de Identificação de Auxiliar de Operação - Transporte Complementar** **Material**: Papel Fibracolor branco 94g ou similar. **Cores:** 4/0; **Dimensões:** 10 x 07cm.	500	UNID	31152	R$ 0,26	R$ 130,00
2.13	**Crachá de Identificação Motorista Auxiliar – Transporte Complementar** **Material:** Papel fibracolor 94g ou similar. **Cores:** 4/0 **Dimensões:** 10 x 07cm.	500	UNID	10.319	R$ 0,26	R$ 130,00
VALOR GLOBAL LOTE 2 - R$ 26.075,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	Unid./ bloco/pares	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
3	**FORMULÁRIOS, BOLETINS, FICHAS, GUIAS, LAUDOS E DECLARAÇÕES - PAPEL OFFSET DE 75 a 94g).**					
3.1	**Boletim de Ocorrência sem Vítima (sendo numerados a partir de numeração pré-existente). Ao ser confeccionado consultar a área solicitante).** **Material:** Papel offset 90g uma dobra. **Cores:** 1/1 **Dimensões:** Fechado 21,5x 33 cm. Aberto 43 x 33cm (ao ser confeccionado consultar a área solicitante).	12.000	UNID	25.724	R$ 0,23	R$ 2.760,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca4fafbb2

3.2	**Boletim de Ocorrência com Vitima (sendo numerados a partir de numeração pré-existente).** **Material:** Papel offset 90g **Cores:** 1/1; **Dimensões:** 21,5 x 33 cm (ao ser confeccionado consultar a área solicitante).	4.000	UNID	25.725	R$ 0,08	R$ 320,00
3.3	**Guia de Retirada cópia Boletim de ocorrência**. **Material:** Papel offset 90g. **Cores:** 1/1; **Dimensões:** 21,7 x 19,7 cm	19.000	UNID	15.181	R$ 0,06	R$ 1.140,00
3.4	**Guia de Retirada cópia Auto de Infração.** **Material:** Papel offset 90g. **Cores: 1/1; Dimensões:** 21,7 x 19,7 cm	2.000	UNID	27.998	R$ 0,12	R$ 240,00
3.5	**Procedimento para recebimento do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito - B.O.** **Material:** Papel offset 90g **Cores:** 1/1. **Dimensões:** 10 x 7,5 cm	25.000	UNID	19.743	R$ 0,02	R$ 500,00
3.6	**Requerimento de Recurso de Infração (frente e verso).** **Material** : Papel offset 90g Cores: 1/1; **Dimensões**: 21 x 29,7 cm	53.500	UNID	27.981	R$ 0,06	R$ 3.210,00
3.7	**Ficha de Identidade e Credenciamento - Permissionário do Serviço de Táxi.** **Material**: Papel Fibracolor Branco 94g ou similar. **Cores:** 4/0; **Dimensões:** 16,3 x 18,5 cm (cx c/ 2.000 unid)	8.500	UNID	10.288	R$ 0,07	R$ 595,00
3.8	**Declaração do Condutor** **Material:** Papel offset 90g . **Cores:** 1/1; **Dimensões:** 21 x 29,7cm.	50.000	UNID	27.980	R$ 0,06	R$ 3.000,00
3.9	**Comprovante de recadastramento do Serviço de Táxi - PERMISSIONÁRIO.** **Material:** Papel offset 90g. **Cores:** 4/0; **Dimensões:** 21 x 29,7cm.	10.000	UNID	39.867	R$ 0,08	R$ 800,00
3.10	**Laudo de vistoria do serviço de TÁXI.** **Material:** papel off set 90g. **Cores:** 4/0; **Dimensões:** 21 x 29,7 cm.	6.000	UNID	31154	R$ 0,11	R$ 660,00
3.11	**Laudo de vistoria do serviço de transporte complementar.** **Material:** papel off set 90g. **Dimensões:** 21 x 29,7 cm **Cores:** 4/0.	500	UNID	31.153	R$ 0,72	R$ 360,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

3.12	**Termo de Credenciamento - TC Escolar - Agente Autônomo** **Material:** Papel fibra color 94g impresso em policromia. **Cores:** 4/0; **Dimensões:** 12 x 22cm.	500	UNID	10.285	R$ 0,26	R$ 130,00
3.13	**Termo de Credenciamento - TC Escolar - Empresa** **Material:** Papel fibra color 94g, impresso em policromia. **Cores:** 4/0; **Dimensões**: 12 x 22cm.	500	UNID	34.732	R$ 0,26	R$ 130,00
3.14	**Termo de Credenciamento - TC Escolar - Estabelecimento de Ensino** **Material:** Papel fibra color 94g impresso em policromia. **Cores:** 4/0; **Dimensões:** 12 x 22cm.	500	UNID	34.733	R$ 0,26	R$ 130,00
3.15	**Termo de Permissão - TP - Serviço de Táxi na forma do Art. 1º da Lei Municipal 17.537 de 16/01/2009.** **Material:** Papel fibra color branco 94g ou similar; **Cores:** 4/0; **Dimensões:** 12 x 22cm.	3.000	UNID	10525	R$ 0,15	R$ 450,00
3.16	**Contrato de Adesão de Permissão - CAP - Transporte Complementar** **Material:** Papel fibra color branco 94g, impressão em policromia; **Cores:** 4/0; **Dimensões:** 12 x 22cm	500	UNID	10320	R$ 0,26	R$ 130,00
VALOR GLOBAL - R$ 14.555,00 (QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	Unid./ bloco/pares	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
4	**DOCUMENTOS CARBONADOS, TALÕES, CERTIFICADOS, EMPENHO E REQUERIMENTOS**					
4.1	**Talões de auto de infração do Serviço Municipal de táxi.** **Material Capa:** papel cartolina de 250 g na cor predominante branco com letras pretas. **Capa numerada** **Cores :** 4/0 uma cor para cada via. **Altura**: 21,8cm; **Largura:** 13cm (tipo um livro, cada lado da capa tem 11cm), Com seqüencia de folhas numeradas em quatro vias. A primeira e segunda vias do órgão atuante brancas com letras azuis, a terceira via do condutor na branca com letras pretas e a quarta via do talão branco com letras vermelhas. **Altura das folhas**: 22cm. **Largura das folhas**: 13cm; **Tipo de folhas:** papel auto copiativo	200	TALÃO	34.736	R$ 7,05	R$ 1.410,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

	(Início de numeração à ser definido quando do pedido).					
4.2	**Talões de auto de infração do Serviço de Táxi licenciado em outros Municípios.** **Material Capa:** papel cartolina na cor predominante branco com 250g com letras vermelhas. **Capa numerada** **Cores**: 4/0 uma cor para cada via **Altura**: 22cm; **Largura:** 13cm (tipo um livro, cada lado da capa tem 11cm), com seqüencia de folhas numeradas em quatro vias todas de cor branca com letras vermelhas). **Altura das folhas**: 22cm. **Largura das folhas**: 13cm; **Tipo de folhas:** papel auto copiativo **(Início de numeração à ser definido quando do pedido).**	200	TALÃO	39.877	R$ 7,05	R$ 1.410,00
4.3	**Formulário contínuo emissão de nota de empenho modelo oficial da PCR com a logomarca desta Autarquia.** **Material** : Formulário continuo em cinco vias. **Cores**: 5/0 impresso em uma cor para cada via **Dimensões**: 24 x 30,5 cm; Papel auto copiativo : 56 g	3.000	JOGO	3070	R$ 0,78	R$ 2.340,00
4.4	**Autorização de tramitação de processo - ATP do Serviço de Táxi** **Material:** Papel offset 75g em duas vias carbonadas, em blocos c/ 50 pares. **Cores:** 4/0 numerados a partir de 0001 a 5.000. **Dimensões:** 21 x 29,7cm	4.000	BLOCO	27.983	R$ 0,19	R$ 760,00
4.5	**Requerimento de Serviço - RS do Serviço de Táxi.** **Material** : Papel offset 75g em duas vias carbonadas, em blocos com cinquenta pares. Cores: 4/0 numerados - blocos c/ 50. **Dimensões**: 21 x 29,7 cm	4.000	BLOCO	10302	R$ 0,19	R$ 760,00
4.6	**Requerimento de Serviço - RS do Serviço de Transporte Complementar** **Material** : Papel offset 75g em duas vias carbonadas, em blocos com cinquenta pares. Cores: 4/0 numerados - blocos c/ 50. **Dimensões**: 21 x 29,7 cm	2.000	BLOCO	10.303	R$ 0,27	R$ 540,00
4.7	**Auto de Retirada do Veículo de Circulação,** ***Automotores*** confeccionado em formato plano, nas dimensões 30 cm de altura e 21 cm de largura, apresentado cada jogo em 04 (quatro) vias, papel autocopiativo	120	BLOCO Cada bloco com 30 jogos colados (30x4vias), totalizando	42.904	R$ 13,00	R$ 1.560,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca4fafbb2

	(extracopy) 56g. Conforme modelo apresentado em amostra no formato pdf. **Material : Cores** : 4/0 (1ª via na cor sépia frente e verso, 2ª via na cor azul frente e verso, 3ª via na cor amarela frente e verso e 4ª via na cor verde frente e verso). **Dimensões:** 30cm de altura x 21 cm largura		3600 jogos			
4.8	**Auto de Retirada do Veículo de Circulação, *Ciclomotores*** confeccionado em formato plano, nas dimensões 30 cm de altura e 21 cm de largura, apresentado cada jogo em 04 (quatro) vias, em papel autocopiativo (extracopy) 56 g, na seguinte ordem de cores. Conforme modelo apresentado em amostra no formato pdf. **Material : Cores**: 4/0 (1ª via na cor sépia frente e verso, 2ª via na cor azul frente e verso, 3ª via na cor amarela frente e verso e 4ª via na cor verde frente e verso). **Dimensões:** 30cm de altura x 21 cm largura	120	BLOCO Cada bloco com 30 jogos colados (30x4vias), totalizando 3600 jogos	42.905	R$ 12,99	R$ 1.558,80
VALOR GLOBAL LOTE 4 - R$ 10.338,80 (DEZ MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	Unid./ bloco/pares	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
6	**TALÃO**					
6.1	**TALÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - AIT** 1.a. – **Capa.** 1.a.1 – Impressão – Impressão na cor azul,com logomarca da PCR na parte superior. 1.a.2 – Papel – A capa do talão do auto de infração será impressa em papel Supremo com 250g/m^2, na cor branca. 1.a.3 – Formato - Tamanho de 22x28cm, aberto com dois vincos e numeração seqüencial tipográfica de 06 (seis) dígitos que é igual a numeração de controle de entrega a ser fornecida pela CTTU à empresa vencedora do certame licitatório. 1.a.4 – Acabamento – O talão de auto de infração terá que ser entregue grampeado no dorso, com dois vincos. 1.b - **Parte interna do talão.** 1.b.1 – Tamanho – 135mm x 8.1/2”,contendo 32 (trinta e duas)	7.500	TALÃO	32.122	R$ 4,50	R$ 33.750,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

	folhas, sendo 02 (duas) folhas de controle de entrega e 10 (dez) jogos de auto de infração, com 03 (três) vias, em papel autocopiativo. 1.b.2 – **Cores de impressão** –Do Controle de Entrega. 1ª e 2ª vias – cor azul **Do Auto de Infração** 1ª via – cor azul; 2ª via – cor preta; 3ª via - cor vermelha. 1.b.3- **Serrilha** – a serrilha será aplicada nas seguintes folhas: - Na 2ª via da folha de **controle de entrega**; - Nas 2ª e 3ª vias do **auto de infração**; 1.b.4 – **Numeração** – a numeração dos autos de infração terá a seguinte composição: LETRA + 8 DÍGITOS + DÍGITO VERIFICADOR COM CALCULO MODULO 11(ONZE), cuja seqüência alfanumérica será fornecida pela CTTU; 1.c- **Código do Órgão autuador** - o código do órgão autuador será fornecido pela CTTU à licitante vencedora. **- Rotina de cálculo do dígito verificador.** Para gerar o numero seqüencial dos autos de infração, devemos seguir os passos abaixo: 2.1 – Utilizar módulo 11; 2.2 - Incluir a série do talão, no cálculo do dígito verificador, na primeira posição do número a ser calculado o dígito; 2.3 – Tabela de conversão de séries A=1 J=1 S=2 B=2 K=2 T=3 C=3 L=3 U=4 D=4 M=4 V=5 E=5 N=5 W=6 F=6 O=6 X=7 G=7 P=7 Y=8 H=8 Q=8 Z=9 I=9 R=9 2.4 – Algarítmo para cálculo do dígito verificador: 2.4.1 – Converter a série do talão pela tabela indicada no sub-item 2.3. 2.4.2 - Aplicar os fatores de ponderação,					

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

	sobre os números de base, utilizando a seguinte seqüência de algarismos: 2,9,8,7,6,5,4,3 e 2. 2.4.3 – Calcular a soma destes números. 2.4.4 – Dividir o valor encontrado no sub-item 2.4.3 por 11. 2.4.5 – Caso o resto da divisão indicada no sub-item 2.4.4 seja igual a 0 ou 1, utilizar como dígito de controle o algarismo 0. 2.4.6 Caso o resto da divisão indicada no sub-item 2.4.4 seja diferente de 0 ou 1, subtrair o resto do numero 11, sendo o algarismo obtido o dígito de controle. 2.5 – Exemplo de cálculo do dígito verificador. F- 6x2=12 2- 2x9=18 0- 0x8=0 1- 1x7=7 9- 9x6=54 6- 6x5=30 1-1x4=4 2-2x3=6 7-7x2=14 Soma dos números da coluna da direita – 12+18+0+7+54+30+4+6+14=145 Dividindo o resultado por 11 temos: 145/11=13 com resto=2 Subtraindo o resto do numero 11 temos: 11-2=9 O dígito de verificação será o número 9. O número do auto de infração será - **F 20196127-9.** **Modelos do talão de auto de infração** 3.a - Capa – anexo I 3.b – Folha de controle de entrega – anexo II 3.c – Auto de infração – anexo III					
VALOR GLOBAL LOTE 6 - R$ 33.750,00 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).						

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	Unid./ bloco/pares	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
7	**TALÃO**					
7.1	**TALÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - AIT** 1.a. – **Capa.** 1.a.1 – Impressão – Impressão na cor azul, com logomarca da PCR na parte superior. 1.a.2 – Papel – A capa do talão do auto de infração será impressa em papel Supremo com 250g/m^2, na cor branca. 1.a.3 – Formato- Tamanho de 22x28cm, aberto com dois vincos e numeração seqüencial tipográfica de 06 (seis) dígitos que é igual a numeração de controle de entrega a ser fornecida pela CTTU à empresa vencedora do certame licitatório. 1.a.4 – Acabamento – O talão de auto de infração terá que ser entregue grampeado no dorso, com dois vincos. 1.b - **Parte interna do talão.** 1.b.1Tamanho – 135mmx8.1/2",contendo 32 (trinta e duas) folhas, sendo 02 (duas) folhas de controle de entrega e 10 (dez) jogos de auto de infração, com 03 (três) vias, em papel autocopiativo. 1.b.2 – **Cores de impressão** – Do Controle de Entrega. 1ª e 2ª vias – cor azul **Do Auto de Infração** 1ª via – cor azul; 2ª via – cor preta; 3ª via - cor vermelha. 1.b.3- **Serrilha** – a serrilha será aplicada nas seguintes folhas: - Na 2ª via da folha de **controle de entrega**; - Nas 2ª e 3ª vias do **auto de infração**; 1.b.4 – **Numeração** – a numeração dos autos de infração terá a seguinte composição: LETRA + 8 DÍGITOS + DÍGITO VERIFICADOR COM CÁLCULO MÓDULO 11 (ONZE), cuja seqüência alfanumérica será fornecida pela CTTU; 1.c- **Código do Órgão autuador** - o código do órgão autuador será fornecido	2.500		32.122	R$ 4,50	R$ 11.250,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

	pela CTTU à licitante vencedora. **- Rotina de cálculo do dígito verificador.** Para gerar o número seqüencial dos autos de infração, devemos seguir os passos abaixo: 2.1 – Utilizar módulo 11; 2.2 - Incluir a série do talão, no cálculo do dígito verificador, na primeira posição do numero a ser calculado o dígito; 2.3 – Tabela de conversão de séries A=1 J=1 S=2 B=2 K=2 T=3 C=3 L=3 U=4 D=4 M=4 V=5 E=5 N=5 W=6 F=6 O=6 X=7 G=7 P=7 Y=8 H=8 Q=8 Z=9 I=9 R=9 2.4 – Algarítmo para cálculo do dígito verificador: 2.4.1 – Converter a série do talão pela tabela indicada no sub-item 2.3. 2.4.2 - Aplicar os fatores de ponderação, sobre os números de base, utilizando a seguinte seqüência de algarismos: 2,9,8,7,6,5,4,3 e 2. 2.4.3 – Calcular a soma destes números. 2.4.4 – Dividir o valor encontrado no sub-item 2.4.3 por 11. 2.4.5 – Caso o resto da divisão indicada no sub-item 2.4.4 seja igual a 0 ou 1, utilizar como dígito de controle o algarismo 0. 2.4.6 Caso o resto da divisão indicada no sub-item 2.4.4 seja diferente de 0 ou 1, subtrair o resto do numero 11, sendo o algarismo obtido o dígito de controle. 2.5 – Exemplo de cálculo do dígito verificador. F- 6x2=12 2- 2x9=18 0- 0x8=0 1- 1x7=7 9- 9x6=54 6- 6x5=30 1-1x4=4 2-2x3=6 7- 7x2=14 Soma dos números da coluna da direita 12+18+0+7+54+30+4+6+14=145 Dividindo o resultado por 11 temos: 145/11=13 com resto=2					

	Subtraindo o resto do numero 11 temos: 11-2=9 O dígito de verificação será o número 9. O número do auto de infração será - **F 20196127-9.** **Modelos do talão de auto de infração** 3.a - Capa – anexo I 3.b – Folha de controle de entrega – anexo II 3.c – Auto de infração – anexo III					
VALOR GLOBAL LOTE 7 - R$ 11.250,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	Unid./ bloco/pares	CADUS	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
8	**LIVROS CONTÁBEIS**					
8.1	**ENCADERNAÇÃO DE LIVRO CONTÁBIL CAPA DURA** Encadernação em capa dura, revestido em papel Vulcapel na cor marrom ou vinho com gravação dourada no dorso, tipo cola e costura (resistente). Cada exemplar deve ser encadernado no mínimo com 04 (quatro) costuras, no mínimo (04) cm de largura, tamanho 32cm (trinta e dois) cm de altura X 22 (vinte e dois) cm de comprimento.	720		440	R$ 35,00	R$ 25.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 8 - R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	
PERFILGRÁFICA LTDA - ME	HENRIQUE ANTÔNIO PEDROSA DE OLIVEIRA **Representante Legal**

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca4lafbb2

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta **Ata de Registro de Preços** as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 009/2017, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 005/2017 - BB 697830**, **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2017 –** Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de 150 (cento cinqüenta) estações de trabalho do tipo Desktop, compreendendo logística, instalação e manutenção dos equipamentos locados, para atendimento às demandas dos usuários da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, durante o período de 12 meses. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de dezembro de 2017.

EMPRESA: JR - PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.324.160/0001-40
END: RUA ANTENOR NAVARRO, 81, SALAS 10 e 15, AFLITOS, RECIFE/PE, CEP: 52.050-080
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL LIRA COIMBRA
FONE/FAX: (81) 3269-3988 / 3268-4273 **E-MAIL:** comercial@inforpartner.com.br

LOTE 1	ESPECIFICAÇÕES MARCA E MODELO	QUANT.	CADUS	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL
1.1	**Microcomputador Básico Com Office - Tipo 1** **Processador:** x86 Intel core i5 7ª Geração com no mínimo de quatro núcleos físicos 3.0GHz 4MB Cache com suporte a instruções AES e função "Turbo". **Memória:** Padrão DDR4 8GB. Expansível para 32GB sem substituição dos pentes instalados. **Bios:** Com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização. Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês e Implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Capacidade de habilitar/desabilitar: portas USB, Serial e paralela. Deverá suportar senhas de acesso a BIOS e de "Power-on". Deverá possuir campo editável, para inserir informações como o numero do ativo fixo. Número de série presente na bios e sem possibilidade de alteração. Deverá ser compatível com padrão SMBIOS 2.6 ou superior. BIOS com característica nativa de segurança avançada permitindo o rastreamento via internet. **Placa Mãe:** Com no mínimo dois slots PCI, sendo pelo menos um PCI-Express. Possibilidade de configuração de RAID. Chipset do mesmo fabricante do processador. Não serão aceitas placas genéricas destinadas ao mercado doméstico. Deverá possuir logomarca e nome do fabricante do equipamento serigrafado na mesma, não sendo aceita a fixação de qualquer tipo de etiqueta (metálica, plástica ou adesiva) com a marca posteriormente a sua industrialização. Deverá possuir Chip de Segurança padrão TPM1.2 integrado e modulo de persistência	125	123	R$ 167,00	R$ 20.875,00

	computrace. Memória de vídeo de 1024MB podendo ser dedicada ou compartilhada, com suporte a resolução de 1.280 x 800 pontos em modo true color. Com no mínimo 02(duas) Interfaces de vídeo: sendo obrigatoriamente 01(uma) digital para possibilidade de conexão para até 02(dois). Controladora de discos SATA2 suportando no mínimo dois periféricos. Portas USB distribuídas (2 frontais e 6 traseiras) sendo pelo menos quatro do padrão 3.0(com no mínimo de 2 USB 3.0 Frontal) e 6 traseiras, sendo 2 na versão 3.0). Manufaturada pelo próprio fabricante do equipamento. **Gabinete:** Dotado de fonte de alimentação com chaveamento automático para 110/220V. Com leds indicativos de ligado e acesso à disco rígido. Alto-falante interno para reprodução de áudio (dispensando o uso de caixas de som externas). Tamanho pequeno (Small Desktop ou Small Form Factory) com volume máximo de 13.000 cm³ e possibilidade de instalação vertical e horizontal com sentido frontal/traseira. Não serão aceitos gabinetes que mudando entre o modo vertical e horizontal venha a sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar no mesmo. Máximo de duas baias externas sendo de 5,25" e/ou de 3,5". Fonte de no máximo 280W com PFC e Fator de Potência igual ou superior a 85%. Sem necessidade de ferramentas para abertura e manutenção interna (Tool Less ou Tool Free) para substituição de HD, unidade ótica e memórias. Não serão aceitas adaptações com uso de parafusos recartilhados ou utilização de gabinetes que não foram projetados para este fim. Possuir sensor de detecção de intrusão acompanhado de um dos itens a seguir: **Trava** de segurança física ou eletrônica incorporada ao gabinete acompanhada das chaves de combinação única e sistema Kensington acompanhado do cabo de aço (chicote) e das chaves de combinação única. Não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original, para atender a essa exigência, como a utilização de cadeado. HD com tamanho mínimo de 500GB SATA, compatível com o padrão smart II. Adaptador de rede padrão ethernet PCI, compatível com a especificação 1000 base T com entrada RJ-45, funcionalidades configuráveis via software. Tipo Auto-Sense, seleção automática de velocidade a 10/100/1000MB/s. Conexão WIFI LAN 300MBps 5dbi ou melhor. Implemente as características WOL e PXE2. Gravador de DVD multiformato. Saída de vídeo digital Mínimo de 02(duas) (DVI, HDMI ou Displayport). Etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. Entradas USB e de som frontais. O equipamento deverá possuir indicadores (LEDs, display ou Bips) para facilitar a identificação de componentes (memória, vídeo, etc) que estejam com problema agilizando assim o reparo. **Monitor:** Do próprio fabricante do microcomputador, LCD tamanho mínimo de 19,5". Dot Pitch de 0.3 mm ou melhor. Suportar em modo true color (32bits) resolução mínima de 1024X768 @ 60Hz ou maior. Tempo de resposta máximo de 5ms. Com regulagem				

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

	de altura para ajuste de no mínimo 10 cm, com base de altura integrado ao monitor, sendo do mesmo fabricante do computador a garantia a mesma do computador de 3 três anos. Ligação ao microcomputador via cabo digital, compatível com o monitor e o gabinete. **Teclado:** Do próprio fabricante do microcomputador, padrão ABNT-2, conector PS/2 ou USB. **Mouse:** Ótico, do próprio fabricante do microcomputador, conector PS2 ou USB, 600 DPI ou superior. Deverá vir acompanhado de pad mouse. **Estabilizador**: Entrada 110V/220V automático e Saída 110V de, no mínimo, 600VA. **Sistema Operacional, Softwares e Drives:** Fornecer os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação. Sistema Operacional Windows 8 64Bits Professional, com downgrade para o Windows 7 Professional de 64 bits, em sua última versão, em português, com licença de uso e etiqueta COA ou número gravado na BIOS. Hardware com drivers do fabricante para os sistemas operacionais, Windows 8 e Linux. Suíte de programas de escritório Microsoft Office 2010 ou superior nas versões standard ou home & business em Português**,** instalado no equipamento, com no mínimo editor de textos, planilha eletrônica e apresentação, não aceitaremos versões de demonstração deste software. Deverá acompanhar juntamente com o equipamento, CD de reinstalação do sistema operacional e demais drivers ou sistema de recuperação do Sistema Operacional no próprio HD. **Certificados:** (apresentadas por meio de certificado ou comprovação de certificado, através de acesso à página Internet do órgão responsável pela emissão da mesma): HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 8 64Bits, certificação que garante a total compatibilidade com o Sistema Operacional, fornecido pela Microsoft para a marca e modelo do equipamento ofertado. Certificado EnergyStar do equipamento proposto no site: http://www.energystar.gov. EPA (Environmental Protection Agency): certificação que garante que o equipamento (computador) está dentro dos padrões mundiais de consumo de energia, versão 5.0 ou superior. HCL (Hardware Compatibility List) Red Hat, SUSE ou Ubuntu para o sistema operacional Linux ou, de forma alternativa, comprovar que o fabricante é um distribuidor Linux, devendo o seu software ser homologado com o modelo ofertado. O modelo ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria gold, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Possuir DMTF (Desktop Task Force). **Marca/Modelo:** Computador LENOVO - Modelo V520S com monitor 19,5" LENOVO, modelo E2003B/Estabilizador de 600 VA.				

PREÇO GLOBAL ITEM 1 - R$ 250.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

1.2	**Microcomputador Básico Com Office e placa de vídeo offboard 2GB.** **Processador:** x86 Intel core i5 7ª Geração com no mínimo de quatro núcleos físicos 3.0GHz 4MB Cache com suporte a instruções AES e função "Turbo". **Memória:** Padrão DDR4 8GB. Expansível para 32GB sem substituição dos pentes instalados. **Bios:** Com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização. Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês e Implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Capacidade de habilitar/desabilitar: portas USB, Serial e paralela. Deverá suportar senhas de acesso a BIOS e de "Power-on". Deverá possuir campo editável, para inserir informações como o numero do ativo fixo. Número de série presente na bios e sem possibilidade de alteração. Deverá ser compatível com padrão SMBIOS 2.6 ou superior. BIOS com característica nativa de segurança avançada permitindo o rastreamento via internet. **Placa Mãe:** Com no mínimo dois slots PCI, sendo pelo menos um PCI-Express. Possibilidade de configuração de RAID. Chipset do mesmo fabricante do processador. Não serão aceitas placas genéricas destinadas ao mercado doméstico. Deverá possuir logomarca e nome do fabricante do equipamento serigrafado na mesma, não sendo aceita a fixação de qualquer tipo de etiqueta (metálica, plástica ou adesiva) com a marca posteriormente a sua industrialização. Deverá possuir Chip de Segurança padrão TPM1.2 integrado e modulo de persistência computrace. Memória de vídeo de 2GB dedicada com suporte pontos em modo true color. Com no mínimo 02(duas) Interfaces de vídeo: sendo obrigatoriamente 01 (uma) digital para possibilidade de conexão para até 02 (dois). Controladora de discos SATA2 suportando no mínimo dois periféricos. Portas USB distribuídas (2 frontais e 6 traseiras) sendo pelo menos quatro do padrão 3.0 (com no mínimo de 2 USB 3.0 Frontal) e 6 traseiras, sendo 2 na versão 3.0). Manufaturada pelo próprio fabricante do equipamento. **Gabinete:** Dotado de fonte de alimentação com chaveamento automático para 110/220V. Com leds indicativos de ligado e acesso à disco rígido. Alto-falante interno para reprodução de áudio (dispensando o uso de caixas de som externas). Tamanho pequeno (Small Desktop ou Small Form Factory) com volume máximo de 13.000 cm³ e possibilidade de instalação vertical e horizontal com sentido frontal/traseira. Não serão aceitos gabinetes que mudando entre o modo vertical e horizontal venha a sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar no mesmo. Máximo de duas baias externas sendo de 5,25" e/ou de 3,5". Fonte de no máximo 280W com PFC e Fator de Potência igual ou superior a 85%. Sem necessidade de ferramentas para abertura e manutenção interna (Tool Less ou Tool Free) para	25	123	R$ 169,00	R$ 4.225,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

	substituição de HD, unidade ótica e memórias. Não serão aceitas adaptações com uso de parafusos recartilhados ou utilização de gabinetes que não foram projetados para este fim. Possuir sensor de detecção de intrusão acompanhado de um dos itens a seguir: **Trava** de segurança física ou eletrônica incorporada ao gabinete acompanhada das chaves de combinação única e sistema Kensington acompanhado do cabo de aço (chicote) e das chaves de combinação única. Não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original, para atender a essa exigência, como a utilização de cadeado. HD com tamanho mínimo de 500GB SATA, compatível com o padrão smart II. Adaptador de rede padrão ethernet PCI, compatível com a especificação 1000 base T com entrada RJ-45, funcionalidades configuráveis via software. Tipo Auto-Sense, seleção automática de velocidade a 10/100/1000MB/s. Conexão WIFI LAN 300MBps 5dbi ou melhor. Implemente as características WOL e PXE2. Gravador de DVD multiformato. Saída de vídeo digital Mínimo de 02(duas) (DVI, HDMI ou Displayport). Etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. Entradas USB e de som frontais. O equipamento deverá possuir indicadores (LEDs, display ou Bips) para facilitar a identificação de componentes (memória, vídeo, etc) que estejam com problema agilizando assim o reparo. **Monitor:** Do próprio fabricante do microcomputador, LCD tamanho mínimo de 19,5". Dot Pitch de 0.3 mm ou melhor. Suportar em modo true color (32bits) resolução mínima de 1024X768 @ 60Hz ou maior. Tempo de resposta máximo de 5ms. Com regulagem de altura para ajuste de no mínimo 10 cm, com base de altura integrado ao monitor, sendo do mesmo fabricante do computador a garantia a mesma do computador de 3 três anos. Ligação ao microcomputador via cabo digital, compatível com o monitor e o gabinete. **Teclado:** Do próprio fabricante do microcomputador, padrão ABNT-2, conector PS/2 ou USB. **Mouse:** Ótico, do próprio fabricante do microcomputador, conector PS2 ou USB, 600 DPI ou superior. Deverá vir acompanhado de pad mouse. **Estabilizador**: Entrada 110V/220V automático e Saída 110V de, no mínimo, 600VA. **Sistema Operacional, Softwares e Drives:** Fornecer os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação. Sistema Operacional Windows 8 64Bits Professional, com downgrade para o Windows 7 Professional de 64 bits, em sua última versão, em português, com licença de uso e etiqueta COA ou número gravado na BIOS. Hardware com drivers do fabricante para os sistemas operacionais, Windows 8 e Linux. Suíte de programas de escritório Microsoft Office 2010 ou superior nas versões standard ou home & business em Português**,** instalado no equipamento, com no mínimo editor de textos, planilha eletrônica e apresentação, não aceitaremos versões de demonstração deste software. Deverá				

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

	acompanhar juntamente com o equipamento, CD de reinstalação do sistema operacional e demais drivers ou sistema de recuperação do Sistema Operacional no próprio HD. **Certificados:** (apresentadas por meio de certificado ou comprovação de certificado, através de acesso à página Internet do órgão responsável pela emissão da mesma): HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 8 64Bits, certificação que garante a total compatibilidade com o Sistema Operacional, fornecido pela Microsoft para a marca e modelo do equipamento ofertado. Certificado EnergyStar do equipamento proposto no site: http://www.energystar.gov. EPA (Environmental Protection Agency): certificação que garante que o equipamento (computador) está dentro dos padrões mundiais de consumo de energia, versão 5.0 ou superior. HCL (Hardware Compatibility List) Red Hat, SUSE ou Ubuntu para o sistema operacional Linux ou, de forma alternativa, comprovar que o fabricante é um distribuidor Linux, devendo o seu software ser homologado com o modelo ofertado. O modelo ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria gold, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Possuir DMTF (Desktop Management Task Force). **Marca/Modelo:** Computador LENOVO - Modelo V520S com monitor 19,5" LENOVO, modelo E2003B/Estabilizador de 600 VA/Placa de vídeo OffBoard.				
PREÇO GLOBAL ITEM 02 - R$ 50.700,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS REAIS).					
VALOR GLOBAL TOTAL ITENS 1 E 02 - R$ 301.200,00 (TREZENTOS E UM MIL E DUZENTOS REAIS					

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	
JR - PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP	RAFAEL LIRA COIMBRA **Representante Legal**

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

- **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (COMPRAS COORPORATIVAS - PCR)**

Nº	OBJETO	ÓRGÃO LICITANTE
001	AQUISIÇÃO DE PAPEL RECICLÁVEL	SEPLAG
004	AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR GRANULADO	SEPLAG
012	AQUISIÇÃO DE PAPEL RECICLÁVEL A4	SEPLAG
008	AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO	SEPLAG

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

FL. Nº 01

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, celebrada em 17 de janeiro de 2017, entre a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas e a empresa MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME, na forma abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 – CELCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração **e Gestão de Pessoas**, Sr. **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1564805 SSP/PE, do outro lado, a Empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME,** com sede na AV. Guanabara, nº 420, Bairro – Aviso - Linhares ES - CEP: 29.901-160 - inscrita no CNPJ sob o nº 23.417.238/0001-12, neste ato representada por **PEDRO MELO NETO**, portador da cédula de identidade nº 1.391.015 SSP/ES e do CPF/MF sob o nº 095.066.347-69, residente e domiciliado na Av. Comendador Rafael, nº 1840 – Apto. 601 – Edifício/Jatobá – Centro Linhares - ES, doravante denominada **DETENTORA DA ATA, LOTE ÚNICO**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2016 – CELCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 06 (seis) meses, para a contratação de aquisição de Resmas de Papel, para atender às necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 153/2016.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a prorrogação da validade desta Ata de Registro de Preços por mais 06 (seis) meses, conforme carta de resposta da empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME.**

Parágrafo Único: O término da vigência da Ata de Registro passa de 16/07/2017 para 16/01/2018.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: TAGIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9b2575-542d-416d-b396-b29ca41affb2

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

As responsabilidades da CONTRATADA e do Município, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital em que se baseou o Pregão Eletrônico nº 008/2016, e seus anexos, que são parte integrante do processo de contratação independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar e estando as partes de acordo, foi firmado o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, que, depois de lido e aprovado, segue assinado pelas partes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 19 de junho de 2017.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ORGÃO GERENCIADOR

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário Executivo de Administração
e Gestão de Pessoas
Mat 97.392-3

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME
FORNECEDOR

MONSARAS DISTR. E COM. LTDA - ME
Pedro Melo Neto
Procurador
095.066.347-69

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Assinado em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

GGLI
Prefeitu
do Reci
Fl. Nº 0

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 – CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antôn Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor d Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME**, com sede na Av. Guanabara, nº 420, Bairro Aviso - Linhares – ES - CEP:29.901-160 - inscrita no CNPJ sob o nº 23.417.238/0001-12, monsaras.distribuidora@hotmail.com, fone: (27) 3372-1801 e 3371-5896, neste ato representado por **PEDRO MELO NETO**, portador da cédula de identidade nº 1.391.015 SSP/ES e CPF/M sob o nº 095.066.347-69, residente e domiciliado em na Avenida Comendador Rafael, nº 1840 Apto. 601 – Edifício Jatobá, Centro - Linhares – ES, doravante denominada **DETENTORA D ATA**, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais n 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2016 – CELCC, procedem ao Registro de Preços de preços com validade de 06 (seis) meses, visando à aquisição de resmas de papel, para atender às necessidades dos Órgãos /Entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura da Cidade do Recife, conform especificações no Termo de Referência e documentos anexos, solicitado através da CI 153/2016- GEAFI.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços, com validade de 06 (seis) meses, para aquisição RESMAS DE PAPEL, para atender às necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, por solicitação através da CI nº 153/2016.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de fornecimento de que trata esta Ata de Registro de Preço é parcelada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejame Administração e Gestão de Pessoas:

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

h) substituir, em até 3 (três) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante;

i) bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses a contar da sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º. do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87 da Lei nº 8.666/199 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Secretaria Executiva de Administração / SAGGP
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável por atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de (três) dias, após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 15 (dias) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventuais devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Secretaria Executiva de Administração SADGP PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

f.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O FORNECEDOR autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 008/2016, Pregão Eletrônico nº 008/2016**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas em 19 de agosto de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA- Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2 do art. 55, da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60, da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife

SECRETARIA DEPLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME
FORNECEDOR

1. _____
CPF/MF n°. _____

2. Wanã Barcelos
CPF/MF n°. 138.425.497-60

23.417.238/0001-12
Monsarás Distribuidora e Comércio Ltda
Av Guanabara N°420
Bairro Aviso - Cep 29901-160
Linhares - ES

MONSARÁS DISTR. E COM. LTDA - ME
Pedro Melo Neto
Procurador
095.066.347-69

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 008/2016 - CELCC**.

EMPRESA: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME	
CNPJ: 23.417.238/0001-12	**FONE/FAX: (27) 3372-1801/3371-5896**
END.: Av. Guanabara, nº 420, Bairro/Aviso - Linhares – ES - CEP: 29.901-160 -	**Email: monsaras.distribuidora@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO MELO NETO	

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QTDE	MARCA / MODELO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAPEL RECICLADO, A4, (210 X 297MM), 75G/M2, NA COR PALHA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. QUANDO UTILIZAR MADEIRA EM SUA FABRICAÇÃO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL(FSC), DO PROGRAMA BRASILEI-RO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CER-FLOR), OU APRESENTAR O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL(DOF)	12315	79.770	SUZANO /RECICLADO	RESMA	R$13,09	R$ 1.044.189,30

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

02	PAPEL RECICLADO, A4, (210 X 297MM), 75G/M2, NA COR PALHA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. QUANDO UTILIZAR MADEIRA EM SUA FABRICAÇÃO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL(FSC), DO PROGRAMA BRASILEI-RO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CER-FLOR), OU APRESENTAR O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL(DOF)	12315	26.590	SUZANO/ RECICLADO	RESMA	R$13,09	R$ 348.(
						TOTAL GERAL	R$ 1.392.252,(

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

23.417.238/0001-12
Monsarás Distribuidora e Comércio Ltda
Av Guanabara Nº420
Bairro Aviso - Cep 29901-160
Linhares - ES

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

GGI
Prefei
do Re
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 -

Ata de Registro de Preços nº 004/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 15.648.05 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI** com sede à Av. Presidente Raniere Mazilli, s/n, galpão GPB, Boxes 01, 02, 03 e 04, Empasa/Ceasa, Cristo Redentor, João Pessoa - PB, CEP: 58.071-000, CNPJ 15.155.318/0001-19 neste ato representada por Vitoriano Peralta Cavalcante de Lima e Silva, CPF 946.980.314-00, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2017 – CELCC**, procedem ao Registro de Preços para aquisição eventual de Açúcar tipo cristal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.137/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição eventual de Açúcar tipo cristal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo no Edital, por solicitação da CI nº 118/2017 – GEAFI - SEPLAGP.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de fornecimento de que trata esta Ata é parcelada.

G(
Pre
do
Fl. N

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

GGI
Prefei
do Re
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

h) Substituir, em até 3 (três) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

i) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

GGLI
Prefeitu
do Reci...
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

GGL
Prefei
do Re
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 26

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo, substituir, no prazo de 3 (três) dias, após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

GG
Prefe
do R
Fl. Nº

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87°, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87°, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

GGI
Prefei
do Re
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

GG
Prefe
do Re
Fl. Nº 12

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Eletrônico nº 01/2017**, homologado pela

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

GG
Prefe
do R
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 19 de abril de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 14

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 15 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas.

Vitoriano Peralta Cavalcante de Lima e Silva
JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF n°. _____

2. _____
CPF/MF n°. _____

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 01/2017**.

EMPRESA: JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI	
CNPJ: 15.155.318/0001-19	**FONE/FAX:** (83) 3566-2224
END.: Av. Presidente Raniere Mazilli, s/n, galpão GPB, Boxes 01, 02, 03 e 04, Empasa/Ceasa, Cristo Redentor, João Pessoa - PB, CEP: 58.071-000	**E-MAIL:** licitacao@jpmercantil.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Vitoriano Peralta Cavalcante de Lima e Silva	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro, próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg.	36026	KG	25.631	Bom gosto	R$ 2,92	R$ 74.842,52
02	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro, próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg.	36026	KG	8.544	Bom gosto	R$ 2,92	R$ 24.948,48
						VALOR TOTAL	**R$ 99.791,00**

PREFEITURA DO
RECIFE

GC
Pref
do I
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Ata de Registro de Preços nº 008/2017 - CELCC

Processo Licitatório nº 005/2017 Pregão Eletrônico nº 005/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805, SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI,** com sede à Av. Harry Prochet, 305, Box. 21, Jd. São Jorge, Londrina-PR, CEP 86.047-040, CNPJ 11.517.200/0001-32, neste ato representada por MARCELO CORRÊA, CPF 698.060.129-68, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 – CELCC, procedem ao, Registro de Preços para aquisição eventual de Café torrado e moído a vácuo, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.137/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de eventual fornecimento de **café torrado e moído a vácuo,** pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 266/2017 – GEAFI - SEPLAGP.

Gl
Pre
do
Fl. N

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de fornecimento de que trata esta Ata é parcelada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

I - notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

V - bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

II - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não-

Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

III - entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não-participante da presente Ata;

IV - entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

V - assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

VI - ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

VII - executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

VIII - substituir, em até 3 (três) dias úteis, após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito no recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante;

IX - bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência e no edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

G
Pre
do
Fl. Nº 57

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Fl. N

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não-participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não-participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não-participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não-participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não-participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade

G
Pre
do
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de 3 (três) dias, após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo àquele comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente que será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

G
Pre
do
Fl. Nº 19

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III - impedimento de licitar com o Município - será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

a) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

Fl. N°

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

I - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - não mantiver a proposta;

V - falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo.

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

VII - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I - atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

II - o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Eletrônico nº 005/2017**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 07 de agosto de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

G
Pre
do
Fl. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55, da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Ajuste.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60, da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 23 de Agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

MARCELO CORRÊA
MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI

MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 11.517.200/0001-32
I.E. 905.09548-00

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____
CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

GC
Pref
do F
Fl. Nº 14

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2017, celebrada entre o **Município do Recife** e a **Empresa MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 005/2017.

EMPRESA: MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI	
CNPJ: 11.517.200/0001-32	**FONE/FAX: (43) 4141-3750 / 3328-2290**
END.: Av. Harry Prochet, 305, Box. 21, Jd. São Jorge, Londrina - PR	**E-MAIL: correarepresentacoes@bol.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Corrêa	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 500 G	37564	UNIDADE	46.806	Odebrecht	7,95	372.107,70
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 500 G	37564	UNIDADE	15.602	Odebrecht	7,95	124.035,90
						VALOR TOTAL	496.143,60

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 012/2017 - CPLCC

Processo Licitatório nº 004/2017 **Pregão Eletrônico nº 004/2017**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MOV SUPRIMENTOS LTDA ME** com sede à Rua Frei Caneca, nº 245, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-796, CNPJ nº 11.555.207/0001-49, neste ato, representada por **OTÁVIO PEREIRA LINHARES**, CPF nº 912.186.593-00, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de **resmas de papel reciclado, tamanho A4, na cor palha**, para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de **resmas de papel reciclado, tamanho A4, na cor palha,** de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

I. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado.

II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.

III. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

V. Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.

VI. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

VII. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

VIII. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

IX. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

a) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

X. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70, da Lei 8.666/93;

e) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

f) Informar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

g) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

h) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

i) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

k) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

l) Substituir, em até **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15,da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive, o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência.

II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo comparecer à Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente no qual será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência.

II. Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

III. Impedimento de licitar com o Município, bem como o descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 07

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos III e IV, desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais, o licitante que:

I. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato.

II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

IV. Não mantiver a proposta.

V. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

VI. Comportar-se de modo inidôneo.

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

VII. Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, o fornecedor será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

I. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE.

II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo, do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Eletrônico nº 004/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 16 de novembro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 29

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 21 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

OTÁVIO PEREIRA LINHARES
MOV SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 11.555.207/0001-49
MOV SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Frei Caneca - 245 A
CEP: 54.735-795
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF n°. _____ CPF/MF n°. _____

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c9b2575-5420-416db396-b29ca41abb2

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 004/2017 CPLCC.**

EMPRESA:	MOV SUPRIMENTOS LTDA ME		
CNPJ:	11.555.207/0001-49	**FONE/FAX:** (81) 9 8863-5515	
END.:	RUA FREI CANECA, Nº 245, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, CEP 54.735-796	**E-MAIL:** mov@movsuprimentos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	OTÁVIO PEREIRA LINHARES		

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL RECICLADO, A4, (210 X 297MM), 75G/M2, NA COR PALHA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL(FSC), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR), OU APRESENTAR O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL(DOF).	12315	ECOQUALITY	64.914	R$ 13,77	R$ 893.865,78

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

02	PAPEL RECICLADO, A4, (210 X 297MM), 75G/M2, NA COR PALHA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL(FSC), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR), OU APRESENTAR O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL(DOF).	12315	ECOQUALITY	21.638	R$ 13,77	R$ 297.955,26
VALOR TOTAL						**R$ 1.191.821,04**

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d9b2575-5420-416d-b396-b29ca41ab0b7

- **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES**

Nº OBJETO ÓRGÃO LICITANTE

001 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - CGM/CTTU **/** SEC. SEGURANÇA URBANA

003 - AQUISIÇÃO DE COTURNO - CGM/CTTU **/** IBAMA

044 - LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO **/** SEC. SAÚDE

0122 - AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR **/** AMGESP

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 – 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) – 3355-8310

GG
Prefe
do R
Fl. N°

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Ata de Registro de Preços nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-CPLM

Interessado(s): Secretaria de Segurança Urbana

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Segurança Urbana, representada por seu Secretário Sr. Murilo Rodrigues Cavalcanti, brasileiro, Divorciado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.461.924-53, portador da cédula de identidade nº 1.354.199 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa.**MERCONSUMO LTDA** com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 83 – Encruzilhada – Recife-PE, CNPJ 05.215.437/0001-66 neste ato representada por Juliane Gomes Lopes, CPF 008.583.794-65, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003 /2017 – CPLM**, procedem ao Registro de Preços para aquisição de fardamento, pelo período de 12 (doze) meses, LOTE ÚNICO, totalizando 6 (seis) itens, para a Guarda Civil Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo o Registro de Preços para aquisição de fardamento, pelo período de 12(doze) meses, LOTE ÚNICO, totalizando 6 (seis) itens, para a Guarda Civil Municipal do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 066/2017–GAF-SESEG.

REGIME DE EXECUÇÃO indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Segurança Urbana:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

GC
Pref
do
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

a.1) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento.

b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

c) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

h) Substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo

GG
Pref
do F
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 – 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) – 3355-8310

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SETIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

GO
Pre
do
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a notificação da Secretaria de demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

GG
Pref
do F
Fl. N° 07

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-

Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

GC
Pref
do I
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 08 de maio de 2017

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta Ata são oriundos da Dotação Orçamentária nº 3801.04.122.1.240.2.147, elemento de Despesa nº 33.90.30.38.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 – 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) – 3355-8310

G
Pre
do
Fl. N° 17

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 11 de maio de 2017

MURILO R. CAVALCANTI
Secretário(a) de Segurança Urbana

JULIANE GOMES LOPES
Sócia
Merconsumo Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF n°. _____

2. _____
CPF/MF n°. _____

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 – 1º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) – 3355-8310

GG
Pref
do F
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa Merconsumo Ltda cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/2017.**

EMPRESA: Merconsumo Ltda	**FONE:** (81) 3244.1844/98898.6454
CNPJ: 05.215.437/0001-66	**CONTATO:** Almir
ENDDREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 83 – Encruzilhada – Recife-PE	**E-Mail:** merconsumo@yahoo.com.br

ITEM	CADUM	DISCRIÇÃO	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	7223	CALÇA MASCULINA AZUL NOITE CONFECCIONADA SOB MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERENCIA - MARCA FIOLEV	1.000	102,00	102.000,00
1.2	7222	CALÇA FEMININA AZUL NOITE CONFECCIONADA SOB MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERENCIA- MARCA FIOLEV	1.000	92,49	92.490,00
1.3	28808	GANDOLA MASCULINA AZUL NOITE CONFECCIONADA SOB MEDIDA CONFORME TERMO DE REGISTRO- MARCA FIOLEV	1.000	124,00	124.000,00
1.4	28808	GANDOLA FEMININA AZUL NOITE CONFECCIONADA SOB MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERENCIA- MARCA FIOLEV	1.000	114.00	114.000,00
1.5	28528	BONÉ AZUL NOITE CONFECCIONADA SOB MEDIDA COMFORME TERMO DE REFERENCIA - MARCA FIOLEV	1.000	15,00	15.000,00
1.6	28397	CAMISETE TIPO (T-SHIRT) AZUL NOITE CONFECCIONA SOB MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERENCIA - MARCA FIOLEV	1.000	23,00	23.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 /2016

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, portadora da C.I. Nº 402.686-SSP/DF e do CPF Nº 097.834.401-44, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU de 16 / 11 / 2016, Processo Administrativo nº 02001.006791/2015-91, **RESOLVE registrar os preços** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender às necessidades do Centro Especializado Previfogo em operações de prevenção e combate a incêndios florestais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕE E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta é as que seguem:

Fornecedor: WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA; CNPJ: 68.761.923/0001-08; Endereço: Av. Iguaçu, nº 155, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP: 86.600-000, Rolândia – PR; Telefone: (44) 3346- 6472; e-mail: whitelake@invictalicitacoes.com.br; Representante da Empresa: Priscila Papale Massote - Procuradora

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	Coturno Unissex	Guartelá	CWL IBAMA	PAR	2.400	R$ 204,90	R$ 491.760,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, 1 Ode fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor da DIPLAN/IBAMA

PRISCILA PAPALE MASSOTE
Procuradora

TESTEMUNHAS:

NOME: [illegible]
CPF: 059646536-29
C.I.: 1043.094

NOME: [illegible]
CPF: [illegible]
C.I.: [illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ea41afbb2

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

GGL
Prefeitura do Recife
FL Nº 01

Processo Licitatório nº 009/2017
Pregão Presencial nº 001/2017 - CPLSSA
Ata de Registro de Preços nº 044/2017

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Copacabana, nº 725 - Boa Viagem, Recife/PE, CEP nº 51.160-070, Fone/Fax: (81) 3339-9107 - 33339-9108 - Email: friomaq@friomaq.com.br, CNPJ nº 12.785.572/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO ROBERTO MARTINS**, CPF nº 038.558.304-44, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – CPLSSA, procedem ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à para contratação de empresa especializada em locação e instalação de aparelhos de ar condicionado novos, dos tipos Split e Janela, dividido em 03 (três) discriminados no anexo I desta Ata, para atender às necessidades para Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.300/2013, 29.549/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada em locação e instalação de aparelhos de ar condicionado novos, dos tipos Split e Janela, 03 (três) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital, para atender ao solicitado através da CI 129/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, empreitada por preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da **Secretaria de Saúde**:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
   a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
c) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;
d) Contatar ao fornecedor para promover a regularização dos quando prestados de forma incorreta ou não prestados;
e) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
GGAJSS

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

GGLI
Prefeitu
do Reci
FL. Nº O

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

f) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados do fornecedor, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
g) Comunicar por escrito ao fornecedor qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
h) Comunicar por escrito ao fornecedor a não instalação/recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
i) Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso as dependências dos órgãos para instalação/conserto dos objetos;
j) A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife é reservado o direito sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
c) Apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, declaração que os equipamentos encontram-se em perfeitas condições de uso, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
d) Instalar os equipamentos, obedecendo às exigências do fabricante e de acordo com as normas da ABNT, aplicáveis no que se refere a toda a instalação elétrica, tubulações, dutos correndo por conta da contratada qualquer adaptação que se fizer necessária, inclusive as obras civis de demolição, rasgos em paredes para instalação de dutos e tubulações, argamassa, pintura e revestimento;
e) assegurar a disponibilização integral dos equipamentos locados. Para tanto, considera-se que essa exigência seja atendida quando no período de um mês o equipamento não passar mais de 24 (vinte e quatro) horas com o funcionamento irregular ou quebrado. **No caso do equipamento locado ultrapassar esse período de inoperância, ele não deverá ser incluído na medição mensal da locação**;
f) Em relação ao prazo supra especificado, no que se refere a ambientes cuja climatização seja inerente ao seu funcionamento normal, como o caso de centro cirúrgico, salas de isolamento, CME (Centro de Material Esterilização), salas vermelha, a exigência é que seja atendida quando no período de um mês o equipamento não passar mais de 6 (seis) horas com o funcionamento irregular ou quebrado. **No caso do equipamento locado ultrapassar esse período de inoperância, ele não deverá ser incluído na medição mensal da locação**;
g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto do Termo de Referência;
h) Programar-se com a devida antecedência para atender às demandas até o final do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência da Contratante.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
GGAJ/SS

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
GGAJSS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA OITAVA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
GGAJSS

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação pelo gestor/fiscal do contrato de que foram atendidas todas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e de que foram cumpridas todas as demais obrigações contratualmente previstas para a sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de 02 (dois) dias, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do edital, sob pena de não aceitação dos serviços fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por um servidor instituído pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife reserva-se no direito de suspender o pagamento se o bem for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
GGAJSS

GGLI
Prefeitu
do Recif
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PARÁGRAFO QUINTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO NONO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
GGAJSS

GGLI
Prefeitu
do Recif
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

b.2) 10,0% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
GGAJISS

GGLI
Prefeitu
do Recif
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - **Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.**

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
GGAJ/SS

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 05 de abril de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), sob os números:

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 18 de abril de 2017.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA
AUGUSTO ROBERTO MARTINS
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

GC
Pref
do Recife
FL. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-41fd-b396-b29ca4afbb2

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 044/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2017 - CPLSSA.

LOTE	ITEM	CADUS	Especificação	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR GLOBAL R$
2	01	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **Aparelhos de tipo janela de 7.500 Btu/h**	UND	06	120,00	720,00	8.640,00
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) **Aparelhos de tipo janela de 7.500 Btu/h**			96,00		576,00
	02	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **Aparelhos de tipo janela de 10.00 Btu/h**	UND	35	129,00	4.515,00	54.180,00
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) **Aparelhos de tipo janela de 10.00 Btu/h**			96,00		3.360,00
	03	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **Aparelhos de tipo janela de 12.000 Btu/h**	UND	29	137,00	3.973,00	47.676,00
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) **Aparelhos de tipo janela de 12.000 Btu/h**			96,00		2.784,00
	04	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **Aparelhos de tipo janela de 18.000 Btu/h**	UND	12	190,00	2.280,00	27.360,00
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) **Aparelhos de tipo janela de 18.000 Btu/h**			120,00		1.440,00
	05	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo janela de 21.000 Btu/h	UND	02	235,00	470,00	5.640,00
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) **Aparelhos de tipo janela de 21.000 Btu/h**			120,00		240,00
2	06	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **Aparelhos de tipo janela de 30.000 Btu/h**	UND	08	290,00	2.320,00	27.840,00
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) **Aparelhos de tipo janela de 30.000 Btu/h**			120,00		960,00

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
GGAJSS

Pref
do
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b296-b29ca41abb2

	07	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **Aparelhos de tipo Split de 7.000 Btu/h**	UNID	44	190,00	8.360,00	100.3[illegible]0
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) **Aparelhos de tipo Split de 7.000 Btu/h**			360,00		15.8[illegible]0
	06	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **Aparelhos de tipo Split de 9.000 Btu/h**	UND	84	180,00	15.120,00	181.4[illegible]0
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) **Aparelhos de tipo Split de 9.000 Btu/h**			396,00		33.2[illegible]
	09	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **Aparelhos de tipo Split de 12.000 Btu/h**	UND	17	200,00	3.400,00	40.8[illegible]
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) **Aparelhos de tipo Split de 12.000 Btu/h**			420,00		7.14[illegible],00
	10	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **Aparelhos de tipo Split de 18.000 Btu/h**	UND	07	270,00	1.890,00	22.6[illegible],00
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) **Aparelhos de tipo Split de 18.000 Btu/h**			504,00		3.52[illegible],00
	11	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **Aparelhos de tipo Split de 24.000 Btu/h**	UND	01	380,00	380,00	4.56[illegible],00
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) **Aparelhos de tipo Split de 24.000 Btu/h**			600,00		600,00

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
GGAJSS

PREFEITURA DO
RECIFE

SEPLAN.
Fls. 48
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO MATRICIAL DO GASTO PÚBLICO - GGMAT
GERÊNCIA DE PACTUAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, ANÁLISE DE MERCADO E PROCESSOS

ATA DE NEGOCIAÇÃO

Às 10:00h (Dez) horas do dia 14 (quatorze) de Junho de 2017, reuniram-se, na Prefeitura do Recife, na Controladoria Geral do Município, Rodrigo Brayner, Gerente de Negociação da GGMAT/CGM Heloisa de Sousa Bezerra, Analista de Controle Interno e o representante legal da empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.785.572/0001-02, Augusto Roberto Martins, para negociação dos valores ofertados pela empresa em relação ao **valor mensal dos serviços de climatização** na ATA de Registro de Preços - ARP nº 044/2017 registrada em 18 (dezoito) de Abril de 2017.

O Gerente de Negociação da GGMAT/CGM solicitou que, tendo em vista a necessidade da contratação do objeto mencionado para o funcionamento regular das atividades da Administração Pública e a restrição orçamentária atual e em zelo ao princípio da economicidade, **a empresa reduzisse o valor ofertado pelo serviço supracitado.**

Em relação aos preços praticados, o Representante legal da empresa convocada **aceitou a redução com eficácia a partir desta data, nos termos da tabela a seguir:**

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALORES SOLICITADOS		VALORES NEGOCIADOS	
			Preço Unitário Solicitado (R$)	Preço Global Solicitado (R$)	Preço Unitário NEGOCIADO	Preço Global NEGOCIADO
1	Locação de máquinas e equipamentos - Janela de 7.500 BTU	6	R$ 120,00	R$ 720,00	R$ 100,00	R$ 600,00
2	Locação de máquinas e equipamentos - Janela de 10.000 BTU	35	R$ 129,00	R$ 4.515,00	R$ 125,00	R$ 4.375,00
3	Locação de máquinas e equipamentos - Janela de 12.000 BTU	29	R$ 137,00	R$ 3.973,00	R$ 135,00	R$ 3.915,00
4	Locação de máquinas e equipamentos - Janela de 18.000 BTU	12	R$ 190,00	R$ 2.280,00	R$ 170,00	R$ 2.040,00
5	Locação de máquinas e equipamentos - Janela de 21.000 BTU	2	R$ 235,00	R$ 470,00	R$ 205,00	R$ 410,00
6	Locação de máquinas e equipamentos - Janela de 30.000 BTU	8	R$ 290,00	R$ 2.320,00	R$ 275,00	R$ 2.200,00
7	Locação de máquinas e equipamentos - Split de 7.000 BTU	44	R$ 190,00	R$ 8.360,00	R$ 180,00	R$ 7.920,00
8	Locação de máquinas e equipamentos - Split de 9.000 BTU	84	R$ 180,00	R$ 15.120,00	R$ 180,00	R$ 15.120,00
9	Locação de máquinas e equipamentos - Split de 12.000 BTU	17	R$ 200,00	R$ 3.400,00	R$ 190,00	R$ 3.230,00
10	Locação de máquinas e equipamentos - Split de 18.000 BTU	7	R$ 270,00	R$ 1.890,00	R$ 260,00	R$ 1.820,00
11	Locação de máquinas e equipamentos - Split de 24.000 BTU	1	R$ 380,00	R$ 380,00	R$ 370,00	R$ 370,00

VALOR SOLICITADO	DESCONTO	VALOR NEGOCIADO
R$ 49.428,00	3,29%	R$ 42.000,00

PREFEITURA DO RECIFE

LOTE 2 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALORES SOLICITADOS		VALORES NEGOCIADOS	
			Preço Unitário Solicitado (R$)	Preço Global Solicitado (R$)	Preço Unitário NEGOCIADO	Preço Global NEGOCIADO
1	Instalação de máquinas e equipamentos - Janela de 7.500 BTU	6	R$ 96,00	R$ 576,00	R$ 60,00	R$ 360,00
2	Instalação de máquinas e equipamentos - Janela de 10.000 BTU	35	R$ 96,00	R$ 3.360,00	R$ 60,00	R$ 2.100,00
3	Instalação de máquinas e equipamentos - Janela de 12.000 BTU	29	R$ 96,00	R$ 2.784,00	R$ 60,00	R$ 1.740,00
4	Instalação de máquinas e equipamentos - Janela de 18.000 BTU	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00	R$ 70,00	R$ 840,00
5	Instalação de máquinas e equipamentos - Janela de 21.000 BTU	2	R$ 120,00	R$ 240,00	R$ 90,00	R$ 180,00
6	Instalação de máquinas e equipamentos - Janela de 30.000 BTU	8	R$ 120,00	R$ 960,00	R$ 80,00	R$ 640,00
7	Instalação de máquinas e equipamentos - Split de 7.000 BTU	44	R$ 360,00	R$ 15.840,00	R$ 260,00	R$ 11.440,00
8	Instalação de máquinas e equipamentos - Split de 9.000 BTU	84	R$ 396,00	R$ 33.264,00	R$ 300,00	R$ 25.200,00
9	Instalação de máquinas e equipamentos - Split de 12.000 BTU	17	R$ 420,00	R$ 7.140,00	R$ 300,00	R$ 5.100,00
10	Instalação de máquinas e equipamentos - Split de 18.000 BTU	7	R$ 504,00	R$ 3.528,00	R$ 340,00	R$ 2.380,00
11	Instalação de máquinas e equipamentos - Split de 24.000 BTU	1	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 440,00	R$ 440,00

VALOR SOLICITADO	DESCONTO (%)	VALOR NEGOCIADO
R$ 69.792,00	27,7[illegible]	R$ 50.900,00

Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata a ser enviada por email para os presentes.

Augusto Roberto Martins
Representante Legal
FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA

Heloisa de Sousa Bezerra
Analista de Controle Interno
Controladoria Geral do Município de Recife
Matrícula: 103.991-1

Rodrigo Brayner Dhalia
Gerente de Pactuação e Negociação
Controladoria Geral do Município de Recife
Matrícula: 97.018-7

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ef9b2575-542d-4164-b396-b29ea44afbb2

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

Processo Administrativo n° 4105-574/2016

A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, CEP 57.050-120, Farol, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Wagner Morais de Lima**, nomeado pelo Decreto nº 43.218, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01/09/2015, inscrito no CPF sob o nº 041.820.524-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10.226/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 15/03/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputador) – PLS Nº 295 – COTA RESERVADA**, especificados nos itens **01**, **02**, **03**, **04**, **05** e **06** do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

POSITIVO INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ Nº 81.243.735/0019-77, e IE: Nº 06.200.590-1, com sede na Rua Javari, nº 1255 – Lote 257-B, Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP: 69.075-110 Telefone/Fax: (41) 3316-7754, E-mail: contratosgov@positivo.com.br, devidamente representada por seu Representante Legal, o senhor **Ronaldo Tavares Souto Maior Filho**, portador do RG Nº 2.768.753 SSP/PE, inscrito no CPF Nº 683.946.834-87.

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Microcomputador – Tipo I	Positivo Informática / Positivo	Unidade	2.408	2.507,33	6.037.650,64

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

		Master D610				
02 (Cota)	Microcomputador – Tipo I	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	31	2.507,33	77.727,23
03	Microcomputador – Tipo II	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	2.308	2.326,00	5.368.408,00
04 (Cota)	Microcomputador – Tipo II	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	25	2.326,00	58.150,00
05	Microcomputador – Tipo III	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	2.191	2.888,99	6.329.777,09
06 (Cota)	Microcomputador – Tipo III	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	27	2.888,99	78.002,73
VALOR TOTAL: R$ 17.949.715,69 (Dezessete milhões novecentos e quarenta e nove mil setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).						

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

ITEM	ADEAL	AMGESP	CBM	DER	EMATER	GAB. CIVIL	ITEC	IPASEAL	IZP	PERICIA OFICIAL	PM	SEADES	SEAGRI	SECOM
01	15	10	148	10	49		30		04	49	346	49	99	
02 COTA			02		01					01	04	01	01	
03	15	45	99	10	198				04	49	99		99	
04 COTA			01		02					01	01		01	
05	05	05	99	15	49	39	65	65	04	49	49		99	25
06 COTA			01		01	01	01	01		01	01		01	

ITEM	SECULT	SERIS	SSP	SEDUC	SEFAZ	SEMARH	SEPLAG	SESAU	SERVEAL	SETRAND	SETE	UNCISAL	UNEAL
01		20	99	493			296	454			99	39	99
02 COTA			01	07			04	06			01	01	01
03	40	20	99	494	198	30	49	568	24			49	119
04 COTA			01	06	02		01	06	01			01	01
05	59	30	99	494	197	20	49	496	05	25		30	119
06 COTA	01		01	06	03		01	06					01

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maceió (AL), de de 2017.

Wagner Morais de Lima
AMGESP
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ronaldo Tavares Souto Maior Filho
POSITIVO INFORMÁTICA S.A.
FORNECEDOR REGISTRADO

Daniella de Oliveira Feitosa
TESTEMUNHA - CPF Nº 069.974.244-73

Raul H. R. Oliveira - 108.579.284-65
TESTEMUNHA - CPF Nº

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81243735/0019-77
Razão Social: POSITIVO INFORMATICA SA
Endereço: R JAVARI 1255 LOTE 257B / DISTRITO INDUSTRIAL / MANAUS / AM / 69075-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2017 a 01/04/2017

Certificação Número: 2017030301253424093784

Informação obtida em 03/03/2017, às 10:02:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

20120/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **POSITIVO INFORMATICA S/A**

ENDEREÇO: **RUA JAVARI, 1255, LOTE 257-B, DISTRIT INDUSTRIAL I, 69075110**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **12231501**

CNPJ/CPF: **81243735001977**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Manaus, 13 de Março de 2017.

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 11/06/2017

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO **CND Nº20120/2017**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/).

A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSITIVO INFORMATICA S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.243.735/0019-77
Certidão nº: 125361383/2017
Expedição: 03/03/2017, às 10:56:10
Validade: 29/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSITIVO INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.243.735/0019-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSITIVO INFORMATICA S/A
CNPJ: 81.243.735/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:23:36 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2017.
Código de controle da certidão: **9624.9914.8A92.CBFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº	Data e Hora
21815704	03/03/2017 09:07:10 Hs

CERTIDAO POSITIVA DE DÉBITOS
**** COM EFEITOS DE NEGATIVA ****
Válida até *02/04/2017*

RAZÃO SOCIAL	*POSITIVO INFORMATICA S/A*		
ENDEREÇO	*RUA JAVARI, NRO 1255, LOTE 257-B,DISTRITO INDUSTRIAL I,MANAUS-AM, CEP69.075.110*		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	*06.200.590-1*	CNPJ	*81.243.735/0019-77*
SITUAÇÃO CADASTRAL	*Ativo / Sit. Deb.Normal*		
CNAE	*Fabricação de equipamentos de informática*		

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos para a emissão desta. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

—
- DEBITO debito AINF R! *********72.842,38 em Recurso
- DEBITO debito AINF R! *********33.836,90 em Recurso

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gsefaz

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

ITEM 07: Valor unitário: R$ 3,56 (três reais e cinqüenta e seis centavos); Valor global: R$ 14.439,36 (quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos);
ITEM 10: Valor unitário: R$ 1,53 (um real e cinqüenta e três centavos); Valor global: R$ 1.101,60 (mil cento e um reais sessenta centavos);
ITEM 12: Valor unitário: R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos); Valor global: R$ 3.978,60 (três mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);
ITEM 14: Valor unitário: R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); Valor global: R$ 19.368,00 (dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais);
Valor total: R$ 38.887,56 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Item 16:

EMPRESA
L. CARLOS LINS DE LIMA - ME CNPJ: 03.719.446/0001-69
ITEM 16: Valor unitário: R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos); Valor global: R$ 2.138,40 (dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos);
Valor total: R$ 2.138,40 (dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R$ 152.710,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e dez reais).

Maceió, 16 de Março de 2017.

Mércia Helena de Melo Lucena
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 122/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Equipamentos de Informática (Microcomputador) – PLS Nº 295, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA POSITIVO INFORMÁTICA S.A..
Processo: 4105-574/2016
Pregão Eletrônico nº 10.226/2016
Ata de RP Nº 122/2017
Extrato: nº. 178/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, CEP 57.050-120, Farol, Maceió (AL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Wagner Morais de Lima, nomeado pelo Decreto nº 41.362, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 03/08/2015, inscrito no CPF sob o nº 041.820.524-80;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: POSITIVO INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ Nº 81.243.735/0019-77, e IE: Nº 06.200.590-1, com sede na Rua Javari, nº 1255 – Lote 257-B, Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP: 69.075-110 Telefone/Fax: (41) 3316-7754, E-mail: contratosgov@positivo.com.br, devidamente representada por seu Representante Legal, o senhor Ronaldo Tavares Souto Maior Filho, portador do RG Nº 2.768.753 SSP/PE, inscrito no CPF Nº 683.946.834-87;
OBJETO: Registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Equipamentos de Informática (Microcomputador) – PLS Nº 295;
VALOR TOTAL DA ARP: R$17.949.715,69 (Dezessete milhões novecentos e quarenta e nove mil setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos);
VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis;
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017;
BASE LEGAL: Na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013;
ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Microcomputador – Tipo I	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	2.408	2.507,33	6.037.650,64
02 (Cota)	Microcomputador – Tipo I	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	31	2.507,33	77.727,23
03	Microcomputador – Tipo II	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	2.308	2.326,00	5.368.408,00
04 (Cota)	Microcomputador – Tipo II	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	25	2.326,00	58.150,00
05	Microcomputador – Tipo III	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	2.191	2.888,99	6.329.777,09
06 (Cota)	Microcomputador – Tipo III	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	27	2.888,99	78.002,73

DEMANDA POR ÓRGÃO:

ITEM	ADEAL	AMGESP	CBM	DER	EMATER	GAB. CIVIL	ITEC	IPASEAL	IZP	PERICIA OFICIAL	PM	SEADES	SEAGRI	SECOM
01	15	10	148	10	49		30		04	49	346	49	99	
02 COTA			02		01					01	04	01	01	
03	15	45	99	10	198				04	49	99		99	
04 COTA			01		02					01	01		01	
05	05	05	99	15	49	39	65	65	04	49	49		99	25
06 COTA			01		01	01	01	01		01	01		01	

ITEM	SECULT	SERIS	SSP	SEDUC	SEFAZ	SEMARH	SEPLAG	SESAU	SERVEAL	SETRAND	SETE	UNCISAL	UNEAL
01		20	99	493			296	454			99	39	99
02 COTA			01	07			04	06			01	01	01
03	40	20	99	494	198	30	49	568	24			49	119

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

04 COTA			01	06	02		01	06	01			01	01
05	59	30	99	494	197	20	49	496	05	25		30	119
06 COTA	01		01	06	03		01	06					01

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, E A EMPRESA AGRITECH LAVRALE S.A. MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES.

Processo: 140.566-414/2016

Pregão Eletrônico: 10.372/2016

Contrato AMGESP Nº. 003/2017

Extrato: nº. 185/2017

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-180, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Carlos Roberto dos Santos Dias, inscrito no CPF sob o nº 521.660.404-9;

CONTRATADA: A empresa AGRITECH LAVRALE S.A. MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 88.658.984/0004-96 e estabelecida na Av. dos Trabalhadores, 145 – Vila Castelo Branco – CEP: 13338-050 – Indaiatuba – SP; Telefone: (19) 3801-9000/9049, Email: vendas@agritech.ind.br, representada pelo seu procurador, Sr. Nelson Okuda Watanabe, inscrito no CPF sob o nº 040.063.698-08, portador do RG nº 8.084.574, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Três Tratores Agrícola, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico 10.372/2016 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
01	Trator agrícola de pneu novo de fábrica, a diesel, traçado 4x4, com potência mínima de 75 CV. Assistencia técnica autorizada no Estado de Alagoas r garantia mínima de 1 ano.	Unidade	AGRITECH/ NACIONAL	03	85.000,00	255.000,00

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER;

Fonte: 0110 – Recursos de Convênio;

Programa de Trabalho: 20.608.0210.3092.0000;

Localização: 204- Região: Metropolitana de Maceió

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente;

PI: 4190

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2017;

BASE LEGAL: Nos termos do Processo nº 20105-6816/2015, inclusive Parecer PGE-PLIC nº 1010/2016, aprovado pelo Despacho JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº 2.989/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 179/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, E A EMPRESA LCPAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI - ME.

Processo: 140.566-292/2016

Pregão Eletrônico: 10.268/2016

Contrato AMGESP Nº. 179/2016

Extrato: nº. 186/2017

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-180, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Carlos Roberto dos Santos Dias, inscrito no CPF sob o nº 521.660.404-9;

CONTRATADA: A empresa LCPAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.153.504/0001-07 e estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 538, Loja 02, Seminário, Curitiba/PR, CEP 80.440-000, Tel.: (41) 3274-2244 / 9964-4633, E-mail: lcpar88@gmail.com, representada pela sua representante legal, Sra. Ana Paula Maingue, inscrita no CPF sob o nº 025.289.699-88, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Baterias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico AMGESP nº 10.268/2016 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

Discriminação do objeto:

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf9b2575-542d-416d-b396-b29ca41afbb2

[redacted]

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

CTTU
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

DECLARAÇÃO

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E *TRANSPORTE* URBANO DO RECIFE – CTTU, por meio de sua Gerente Geral Administrativa e Financeiro, declara que não existiu durante o exercício de 2017, fundos especiais e participação em sociedades de economia mista, empresas pública, fundações, autarquias, consórcios entre municípios ou entidades municipais, conforme solicitado no item 27 do Anexo VI da Resolução 25 de 13 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de PE.

Aristeia Jose do N. Viegas e Santana

Gerente Geral Administrativa e Financeiro

Rua Frei Cassimiro, 91 - Santo Amaro - Recife / Pernambuco - CEP: 50100 —260 CNPJ/MF 10.846.103/0001-20
Fones: (81) 3355-5300 / Fax (81) 3355-5305

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 92e6586a-f1c8-42ea-aa93-812c3a03036c

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85ffacc4-2938-4c40-a022-fa923e7ee9a3

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE
GERÊNCIA GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
DIVISÃO JURÍDICA

Resolução TC nº 25, de 13 de dezembro de 2017

ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 1408517-3	Revogado	Conforme acórdão TC 002/2015, publicado no DOE, de 10/01/2015. A CTTU resolveu REVOGAR.	Tendo em vista entendimento do TCE-PE, através do Acórdão 02/2015, a CTTU revogou o Pregão Eletrônico nº 04/2014.
Processo TC nº:1306677-8	Auditoria Especial Portanto, com relação a situação atual do processo, a CTTU aguarda julgamento do seu Recurso Ordinário, onde contesta de forma veemente todas as determinações ali	Analisar os aspectos relativos à execução do Contrato nº 016/2013, firmado com a Serttel. Levantamento das necessidades de pessoal permanente, abster da contratação de terceirizado Determinações do TCE: *- Que a CTTU, com vistas à realização de concurso público, proceda ao levantamento das necessidades de pessoal permanente indispensável à promoção das suas finalidades institucionais;* *- Que se abstenha da contratação de empresa interposta para fornecimento de mão de obra destinada às suas atividades-fim;* *- Em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, que eventual contratação em execução subsista por prazo suficiente à sua substituição por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,*	Todas as justificativas da CTTU estão apostas no Recurso Ordinário interposto em face do Acórdão nº 1974/15. Em apertada síntese seguem as justificativas da empresa: Quanto a primeira determinação -não se cogita incluir entre os cargos a serem preenchidos por concurso público, os de Orientadores de Trânsito I e II , Inspetor de Tráfego, Inspetor de Tráfego Auxiliar e Monitor de Tráfego, que compõem a equipe da empresa contratada para executar o objeto do Pregão 009/2013, ora questionado. No que se refere à segunda determinação encartada na decisão recorrida, de que a CTTU se abstenha da contratação de empresa interposta para fornecimento de mão-de-obra destinada às suas atividades-

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.jsf; Código do documento: 85fc4293-4c40-a032-e223-7e9a

	apostas.	*observado o devido processo seletivo, ainda que simplificado; (...).* *- com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que seja instaurada Auditoria Especial no âmbito deste TCE-PE para analisar os aspectos relativos à execução do Contrato nº 016/2013 firmado entre a CTTU e a SERTTEL LTDA.;*	fim. Como dito na peça Recursal, a Prefeitura do Recife, iniciou o processo de concurso publico para Guardas Municipais, em meados do ano de 2015, e que atualmente encontra-se concluído.Todo esse quantitativo inicial será distribuído entre as atividades inerentes à guarda patrimonial, à brigada ambiental e à fiscalização de transito. Deste modo, na medida em que for ocorrendo a ampliação do efetivo de Agentes de Trânsito, paulatina e proporcionalmente haverá a substituição dos Orientadores de Trânsito. A terceira determinação que integra a decisão ora combatida e a de que, *em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, que eventual contratação em execução subsista por prazo suficiente à sua substituição por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o devido processo seletivo, ainda que simplificado; (...).* A CTTU comunga com a correta percepção do Eminente Relator do acórdão que embasou a decisão sob análise, quanto à necessidade de, em respeito à continuidade do serviço público, a contratação dos

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85ffacc4-2938-4c40-a022-fa923e7ee9a3

			serviços objeto do Pregão Presencial 009/2013 e Contrato Administrativo 016/2013 ora em execução subsista, por mais algum tempo, sem que isto implique em qualquer risco de que a mesma transforme-se em ação permanente. Infelizmente, porém, não há como concordar com a r. determinação, no que se refere à substituição do contrato de terceirização dos referidos serviços ora em execução, por <u>contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para substituir os empregados que compõem a equipe da empresa terceirizada, conforme explanação na peça recursal.</u> Com relação ao quarto item da decisão recorrida, a 2ª Turma desse TCE, acatando posicionamento do Eminente relator sugere, in verbis: - *com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que seja instaurada Auditoria Especial no âmbito deste TCE-PE para analisar os aspectos relativos à execução do Contrato nº 016/2013 firmado entre a CTTU e a SERTTEL LTDA.;* Conforme informado no Recurso Ordinário, o citado instrumento jurídico vem sendo executado com a estrita observância dos preceitos legais, sobretudo quanto aos Princípios norteadores da Administração

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85ffacc4-2938-4c40-a022-fa923e7ee9a3

			Pública esculpidos no art. 37 da Constituição Federal, em especial, o Princípio da Legalidade, Moralidade e Eficiência.

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.

Rogério de Oliveira Correia Filho
Gerente Geral de Acompanhamento de Processos
Matrícula nº 10.554-6
OAB/PE nº 28.993

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 4ºTRIMESTRE

UNIDADE :Autarquia da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano-CTTU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:Secretaria de mobilidade e contrle urbano -SEMOC
EXERCÍCIO:2017
PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO A DEZEMBRO

FABIANO FERRAZ
CPF 008986484-08
Gerente Geral de Operação e Fiscalização

TACIANA MARIA FERREIRA
CPF 520.603.304-91
Diretora Presidente

GUSTAVO EMANUEL GOMES DA SILVA
CPF 023.714.204-31
Gernte Geral de Engenharia de Tráfego.

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO					ADITIVO			EXECUÇÃO									SITUAÇÃO
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R$)	REAJUSTE (R$)	NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO 2016 (R$)	Valor medido no 1º trimestre 2017	Valor medido no 2º trimestre 2017	Valor medido no 3º trimestre 2017	Valor medido no 4º trimestre 2017	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
Pregão 001/2012	Manutenção Semaforica					24.144.040/0001-75	Serttel Ltda	025/2012	03/09/2012	12 meses	R$ 6.516.352,80	02/09/2017	12 meses			3.3.90.39	R$ 6.168.242,18	R$ 1.461.840,04	R$ 1.430.803,86	R$ 1.469.315,43	R$ 1.572.264,43	R$ 2.064.550,16	R$ 5.882.688,46	R$ 27.659.186,18	em andamento
Pregão 015/2013	Fiscalização Eletrônica					24.144.040/0001-75	Serttel Ltda	013/2014	09/05/2014	24 meses	R$ 6.678.934,10	08/05/2018	12 meses			3.3.90.39	R$ 2.338.795,33	R$ 575.361,02	R$ 503.337,46	R$ 581.794,52	R$ 583.158,46	R$ 772.913,25	R$ 2.693.113,30	R$ 7.695.684,34	em andamento
Pregão 007/2014	Fiscalização Eletrônica de Faixa Azul					24.144.044/0001-75	Serttel Ltda	024/2014	30/10/2014	24 meses	R$ 17.988.926,18	29/10/2017	12 meses			3.3.90.39	R$ 920.671,08	R$ 228.376,88	R$ 222.275,11	R$ 224.717,99	R$ 231.016,66	R$ 384.353,14	R$ 1.134.367,64	R$ 2.420.310,82	em andamento
Pregão 007/2016	Fiscalização eletrônica de velocidade					24.144.044/0001-75	Serttel Ltda	028/2017	28/06/2017	24 meses	R$ 6.739.313,76	27/06/2019	24 meses			3.3.90.39				R$ 6.805,49	R$ 214.733,26	R$ 221.538,75	R$ 221.538,75	R$ 221.538,75	em andamento
Pregão 007/2014	Fiscalização eletrônica de velocidade					82.646.332/0001-02	Perksons S.A	028/2017	28/06/2017	24 meses	R$ 6.739.313,76	27/06/2019	24 meses			3.3.90.39				R$ 6.805,50	R$ 214.733,25	R$ 221.538,74	R$ 221.538,74	R$ 221.538,74	em andamento
Pregão 009/2013	Orientadores de Trânsito					24.144.040/0001-75	Serttel Ltda	016/2013	11/12/2013	12 meses	R$ 15.989.493,87	30/12/2017	180 dias			3.3.90.37	R$ 10.227.615,68	R$ 2.275.978,05	R$ 2.218.611,98	R$ 2.271.559,95	R$ 2.280.906,44	R$ 3.521.132,36	R$ 8.723.222,05	R$ 42.729.215,49	em andamento
Pregão 011/2013	Implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical					40.869.463/0001-00	Esse Engenharia	001/2014	10/01/2014	12 meses	R$ 9.497.833,60	09/01/2018	12 meses			3.3.90.39	R$ 2.102.655,38	R$ 146.694,47	R$ 305.624,42	R$ 1.441.423,91	R$ 1.168.286,95	R$ 1.707.860,53	R$ 2.427.666,44	R$ 10.509.735,37	em andamento

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.
Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
44/2017	LIC	1003/2017	2610/2017	23.302.541/0001-70	RE Reboque Ltda - ME	01/12/2017 a 30/11/2018	1.076/Veículos Ferroviários	R$ 348.921,00	Em Execução/Regular
41/2017	LIC	9/2016	9/2016	17.592.525/0001-66	TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	18/12/2017 a 17/03/2018	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R$ 216.500,00	Em Execução/Regular
40/2017	ADM	010/2016		92.559.830/0001-71	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	05/12/2017 a 04/12/2018	2.069/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Alimentos ou Refeições Preparadas	R$ 22.969,80	Em Execução/Regular
39/2017	ADM	009/2017		12.785.572/0001-02	FRIOMAQ Refrigeração Ltda.	16/10/2017 a 15/10/2018	1.050/Aparelhos e Equipamentos Domésticos	R$ 125.490,00	Em Execução/Regular
38/2017	ADM	10/2016		68.761.923/0001-08	WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	10/10/2017 a 09/04/2018	1.032/Material de Proteção e Segurança	R$ 94.254,00	Em Execução/Regular
37/2017	LIC	7/2016	2610/2017	07.812.107/0001-83	LOCSERV- LOCADORA DE VEÍCULOS	17/11/2017 a 16/11/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 81.799,92	Em Execução/Regular
36/2017	LIC	3/2017	2610/2017	41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	27/09/2017 a 26/09/2018	1.205/Equipamentos de Informática	R$ 24.480,00	Em Execução/Regular
35/2017	LIC	3/2017	2610/2017	40.904.492/0001-64	Solivetti Comercio e Serviços Ltda EPP	31/08/2017 a 30/08/2018	1.205/Equipamentos de Informática	R$ 88.440,00	Em Execução/Regular
34/2017	ADM	003/2017		05.215.437/0001-66	MERCONSUMO LTDA-ME	23/08/2017 a 22/02/2018	1.029/Vestuário em Geral	R$ 249.773,50	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
33/2017	LIC	4/2017	2610/2017	05.099.077/0001-84	MARCIO GURGEL CARVALHO ME	07/08/2017 a 06/12/2017	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R$ 142.500,00	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
31/2017	LIC	9/2016	9/2016	17.592.525/0001-66	TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	04/08/2017 a 03/11/2017	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R$ 295.500,00	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
30/2017	LIC	5/2017	2610/2017	03.304.610/0001-77	RADIONET LTDA EPP	01/08/2017 a 31/07/2018	1.046/Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	R$ 28.125,00	Em Execução/Regular
26/2017	LIC	11/2016	9/2016	05.215.437/0001-66	MERCONSUMO LTDA-ME	27/06/2017 a 26/10/2018	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R$ 17.650,00	Fim de Vigência/Rescindido por

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1835779-38a-4ed-baa7-2ee782152b6

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
									Ato Unilateral da Administração
25/2017	LIC	9/2016	9/2016	17.592.525/0001-66	TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	19/06/2017 a 18/10/2017	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R$ 80.700,00	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
24/2017	LIC	2/2017	2610/2017	10.875.828/0001-47	MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME	19/06/2017 a 18/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	R$ 43.809,00	Em Execução/Regular
23/2017	LIC	1001/2017	2610/2017	07.797.967/0001-95	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	13/06/2017 a 12/06/2018	2.027/Assinatura de Periódicos e Anuidades	R$ 7.990,00	Em Execução/Regular
20/2017	LIC	7/2016	2610/2017	14.311.143/0001-29	TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	31/05/2017 a 30/05/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 76.885,12	Em Execução/Regular
19/2017	LIC	1/2017	2610/2017	01.338.648/0001-35	GHM INFORMATICA LTDA - ME	02/05/2017 a 01/02/2018	1.207/Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	R$ 47.700,00	Em Execução/Regular
18/2017	LIC	7/2016	2610/2017	12.801.601/0001-82	PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	07/06/2017 a 06/06/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 3.200,00	Em Execução/Regular
17/2017	LIC	7/2016	2610/2017	14.311.143/0001-29	TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	24/05/2017 a 23/05/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 40.732,00	Em Execução/Regular
016/2017	ADM	013/2016		10.793.836/0001-44	ACM Distribuidora e Comércio de Bebidas Ltda - EPP	19/04/2017 a 18/04/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	R$ 15.879,60	Em Execução/Regular
014/2017	LIC	10/2015	65/2014	68.761.923/0001-08	WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	17/04/2017 a 16/08/2017	1.032/Material de Proteção e Segurança	R$ 9.951,55	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
013/2017	LIC	10/2015	65/2014	05.215.437/0001-66	MERCONSUMO LIMITADA - ME	17/04/2017 a 16/08/2017	1.032/Material de Proteção e Segurança	R$ 8.085,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
012/2017	LIC	10/2015	65/2014	13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA	17/04/2017 a 16/08/2017	1.032/Material de Proteção e Segurança	R$ 41.759,85	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
009/2017	LIC	10/2015	65/2014	05.215.437/0001-66	MERCONSUMO LIMITADA - ME	29/03/2017 a 28/07/2017	1.032/Material de Proteção e Segurança	R$ 8.085,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
008/2017	LIC	10/2015	65/2014	06.349.848/0001-07	LC EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA EPP	29/03/2017 a 28/07/2017	1.032/Material de Proteção e Segurança	R$ 21.740,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
007/2017	LIC	10/2015	65/2014	13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA	29/03/2017 a 28/07/2017	1.032/Material de Proteção e Segurança	R$ 38.959,95	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
003/2017	LIC	12/2016	9/2016	13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME - REFRILAR REFRIGERAÇÃO	15/02/2017 a 14/02/2018	1.050/Aparelhos e Equipamentos Domésticos	R$ 28.260,00	Em Execução/Regular
29/2016	LIC	6/2016	9/2016	92.559.830/0001-71	GREEN CARD S/A Refeições, Comercio e Serviços	05/12/2016 a 04/12/2017	2.069/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Alimentos ou Refeições Preparadas	R$ 32.319,75	Em Execução/Regular
28/2016	LIC	8/2016	9/2016	03.396.476/0001-81	M. S. CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.	24/11/2016 a 23/11/2018	2.059/Serviços Tecnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	R$ 100.800,00	Em Execução/Regular
26/2016	LIC	15/2015	65/2014	08.829.277/0001-33	PERFILGRAFICA LTDA - ME	11/11/2016 a 28/02/2017	1.002/Impressos e Materiais Gráficos	R$ 20.160,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://arce.tce.pe.gov.br/app/validaDocream Código de Documento: d8379-3801-49ed-b7-2-7-8-21-20b6

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
22/2016	ADM	009/2016		084.302.684-72	Eudo Jatobá de Souza	07/10/2016 a 06/10/2017	2.060/Serviços Tecnicos Especializados - Perícia e Avaliação	R$ 12.600,00	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
21/2016	LIC	5/2016	9/2016	16.750.167/0001-00	JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	07/10/2016 a 06/02/2017	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R$ 39.882,50	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
20/2016	ADM	11/2016		16.895.418/0001-44	drd solucoes em informatica ltda me	20/09/2016 a 19/09/2017	1.061/Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	R$ 9.600,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
16/2016	LIC	10/2015	65/2014	41.073.677/0001-37	EVALDO RUI DUQUE VILAR - ME.,	23/09/2016 a 22/01/2017	1.032/Material de Proteção e Segurança	R$ 29.106,47	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
15/2016	LIC	10/2015	65/2014	68.761.923/0001-08	WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	23/09/2016 a 22/01/2017	1.032/Material de Proteção e Segurança	R$ 16.775,47	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
13/2016	ADM	15/2015		10.998.292/0001-57	Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco - CIEE	01/09/2016 a 31/08/2018	2.099/Serviço	R$ 12.940,80	Em Execução/Regular
12/2016	ADM	15/2015		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	01/09/2016 a 31/08/2018	2.099/Serviço	R$ 15.349,20	Em Execução/Regular
11/2016	LIC	3/2016	9/2016	92.559.830/0001-71	GREEN CARD S/A Refeições, Comercio e Serviços	01/08/2016 a 31/07/2018	2.069/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Alimentos ou Refeições Preparadas	R$ 651.000,00	Em Execução/Regular
010/2016	ADM	003/2016		11.322.415/0001-06	C MEDEIROS LOCADORA LTDA ME	01/08/2016 a 31/07/2017	1.076/Veículos Ferroviários	R$ 182.634,48	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
009/2016	ADM	003/2016		23.302.541/0001-70	RE Reboque Ltda - ME	01/08/2016 a 31/07/2018	1.076/Veículos Ferroviários	R$ 182.634,48	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
008/2016	LIC	1/2016	9/2016	11.254.307/0001-35	AUDIMEC - Auditoers Independentes S/S	26/05/2016 a 25/05/2018	2.059/Serviços Tecnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	R$ 19.470,00	Em Execução/Regular
007/2016	ADM	008/2015		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA EPP	11/05/2016 a 10/05/2017	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 10.000,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
004/2016	ADM	013/2015		13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA	15/03/2016 a 14/03/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	R$ 19.992,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
003/2016	LIC	14/2015	65/2014	08.966.334/0001-26	Acesse Serviços de Mão de obra e informática Ltda - EPP	01/03/2016 a 28/02/2018	2.046/Serviços de Telefonia	R$ 528.538,80	Em Execução/Regular
002/2016	LIC	1/2015	65/2014	00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	08/03/2016 a 07/06/2018	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	R$ 578.427,02	Em Execução/Regular
001/2016	LIC	13/2015	65/2014	10.875.828/0001-47	MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA	11/03/2016 a 10/03/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	R$ 38.500,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
9912263574/2015	ADM	002/2015		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT	08/09/2015 a 07/09/2017	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	R$ 30.753,00	Em Execução/Regular
8/2015	ADM	001/2014		11.841.434/0001-30	LÍBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA	08/06/2015 a 31/12/2017	2.045/Serviços de Limpeza e Conservação de Bens Imóveis	R$ 26.905,84	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://pje.tjpe.jus.br/pje/ConsultaPublicaDoc.seam Código do documento: d8c37e79-338a-49e0-9a7-2c7b21c20b6

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
7/2015	ADM	006/2015		07.797.967/0001-95	NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	08/05/2015 a 07/05/2017	1.042/Softwares	R$ 7.990,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
6/2015	ADM	001/2015		10.798.130/0001-75	EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S/A	29/04/2015 a 28/04/2018	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	R$ 26.291,40	Em Execução/Regular
5/2015	ADM	001/2015		09.295.878/0001-76	ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA	29/04/2015 a 28/04/2018	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	R$ 26.291,40	Em Execução/Regular
4/2015	ADM	001/2015		10.803.492/0001-07	DIARIO DE PERNAMBUCO S/A	29/04/2015 a 28/04/2018	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	R$ 26.291,40	Em Execução/Regular
2/2015	ADM	12/2014		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	06/04/2015 a 05/04/2018	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 15.377,13	Em Execução/Regular
014/2015	ADM	022/2014		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	28/08/2015 a 27/08/2018	2.039/Serviços de Processamento de Dados	R$ 458.484,31	Em Execução/Regular
012/2015	ADM	008/2015		08.439.201/0001-00	SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA.	17/08/2015 a 16/01/2017	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R$ 1.201.860,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
011/2015	ADM	005/2015		40.869.463/0001-09	ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.	17/08/2015 a 16/01/2017	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R$ 437.000,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
010/2015	ADM	008/2015		11.574.829/0001-14	SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.	17/08/2015 a 16/01/2017	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R$ 141.340,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
9/2014	LIC	16/2013	37/2013	09.092.760/0001-40	ROCHA, RAPOSO E ADVOGADOS	26/02/2014 a 25/02/2017	2.057/Serviços Tecnicos Especializados - Advocacia	R$ 95.364,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
7/2014	ADM	018/2012		04.032.156/0001-05	INFORPARTNER INFORMATICA E NEGOCIOS LTDA	30/01/2014 a 27/01/2018	1.062/Equipamentos de Informática	R$ 10.812,00	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
6/2014	ADM	4/2013		63.798.490/0001-33	LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.	18/02/2014 a 17/02/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 30.910,85	Em Execução/Regular
5/2014	ADM	4/2013		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA	16/01/2014 a 15/01/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 21.240,00	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
4/2014	ADM	008/2013		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	16/01/2014 a 15/01/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 54.877,18	Em Execução/Regular
3/2014	ADM	6/2013		07.147.056/0001-12	SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP	10/01/2014 a 09/01/2018	1.073/Veículos Automotivos	R$ 75.543,36	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
24/2014	ADM	007/2014		24.144.040/0001-75	SERTEL LTDA	30/10/2014 a 29/10/2017	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R$ 17.988.926,18	Em Execução/Regular
2/2014	LIC	15/2013	37/2013	41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	14/03/2014 a 13/03/2018	2.031/Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 22.500,00	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
13/2014	ADM	17/2013		24.144.040/0001-75	SERTTEL LTDA.	09/05/2014 a 08/05/2018	2.074/Sistema de Videomonitoramento	R$ 6.678.934,11	Em Execução/Regular
1/2014	LIC	12/2013	37/2013	40.869.463/0001-09	ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO	10/01/2014 a	3.128/Urbanização	R$ 7.562.295,11	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etcce.pe.gov.br/epp/validaDocEtcCon.do?documento: d8357f79-3388-49ed-bf7-2ee78215d86

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
					E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.	09/01/2018			
6/2013	LIC	2/2013	2920/2012	05.475.214/0001-38	PERNAMBUCO DIGITAL LTDA	26/04/2013 a 25/04/2017	1.060/Máquinas e Equipamentos Gráficos	R$ 33.000,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
5/2013	LIC	1/2013	2920/2012	13.134.811/0001-27	VISION NET LTDA EPP	16/04/2013 a 15/04/2018	2.064/Sistema de Monitoramento / Rastreamento de Veículos	R$ 47.082,01	Em Execução/Regular
15/2013	LIC	8/2013	37/2013	35.957.760/0001-76	Formaset Industrial Ltda	04/11/2013 a 03/11/2018	1.002/Impressos e Materiais Gráficos	R$ 30.084,00	Em Execução/Regular
12/2013	ADM	12/2013		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	23/09/2013 a 22/09/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 13.189,35	Em Execução/Regular
11/2013	ADM	11/2013		00.323.090/0001-51	Soll - Serviços, Obras e Locações Ltda.	01/11/2013 a 31/10/2018	1.073/Veículos Automotivos	R$ 6.525,50	Em Execução/Regular
10/2013	ADM	001/2013		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COM. E SERVIÇOS LTDA	27/09/2013 a 26/09/2017	2.031/Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 22.272,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
36/2012	LIC	19/2012	2920/2012	24.144.040/0001-75	SERTTEL LTDA	06/11/2012 a 05/11/2018	2.099/Serviço	R$ 3.373.978,30	Em Execução/Regular
30/2012	LIC	18/2012	2596/2011	05.291.944/0001-89	RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	13/09/2012 a 12/09/2018	2.099/Serviço	R$ 1.300.099,60	Em Execução/Regular
21/2012	ADM	44/2011		01.354.321/0001-57	Inter locações S/A	08/10/2012 a 07/04/2017	1.073/Veículos Automotivos	R$ 55.200,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
19/2012	ADM	19/2012		06.997.469/0001-23	LOCARALPI ALUGEUL DE VAÍCILOS LTDA	09/08/2012 a 31/05/2017	2.032/Locação de Veículos	R$ 5.236,08	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
18/2012	LIC	15/2012	2596/2011	12.785.572/0001-02	Friomaq Refrigeração LTDA	15/10/2012 a 14/10/2017	2.099/Serviço	R$ 183.140,57	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
14/2012	ADM	14/2012		04.741.395/0001-34	Andrade Barros Logística e Serviços Ltda	21/06/2012 a 20/05/2017	2.032/Locação de Veículos	R$ 25.620,00	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etcce.pje.jus.br/pje/validador/documento/consultaDocumento/835733388049ed-baa7-2ee782152 0b6

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
1004/2017	Inexigibilidade - 3/2017	2610/2017		Conferencistas e Expositores	PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DESTA AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPOORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, SOBRE "A ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A NOVA IN Nº 05/2017 DA SLTI/MPOG E COMO JULGAR A LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS".	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDITORA CASA 10 LTDA	13.644,00
1003/2017	Inexigibilidade - 2/2017	2610/2017		Veículos Ferroviários	Credenciamento de empresas para a realização de serviços de guinchamento de veículos automotores leves e/ou pesados ou partes destes removidos, os quais poderão ser encaminhados para um dos depósitos indicados pela credenciadora, situados na região metropolitana do Recife. Tendo em vista instrução do TCE, esse processo de Credenciamento nº 001/2017 a nível de cadastro nesse sistema, foi utilizada a modalidade Inexigibilidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GUARDCAR LTDA RE Reboque Ltda - ME	620.304,00
1002/2017	Dispensa - 2/2017	2610/2017		Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	Prestação de serviços de guinchamento de veículos automotores leves ou parte destes removidos, os quais pderão ser encaminhados para um dos depósitos indicados pela CONTRATANTE, situados no Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RE Reboque Ltda - ME	85.229,42
1001/2017	Inexigibilidade - 1/2017	2610/2017		Assinatura de Periódicos e Anuidades	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) ASSINATURA DO BANCO DE PREÇOS, FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	7.990,00
11/2017	Pregão Presencial -	2610/2017	Menor Preço	Material de Sinalização Urbana	Contratação de empresa apta a realizar os serviços de bloqueios de vias, através das	Não	Processo Adjudicado /	ESSE- Engenharia Sinalização e Serviços	142.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3eca89e5-b30d-4ff3-b7f8-49e3772d4069

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
	4/2017			ou Rodoviária	operações de transporte, armazenagem no local, montagem e desmontagem dos bloqueios com a utilização de blocos de concreto com 450 kg, fornecidos pela Contratante e em locais indicados pela Autarquia CTTU e que serão utilizados durante o Carnaval 2018, conforme plano de trabalho.		Homologado / Ratificado / Concluído	Especiais LTDA	
10/2017	Pregão Eletrônico - 6/2017	2610/2017	Menor Preço	Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Alimentos ou Refeições Preparadas	Contratação de empresa para a prestação do serviço de administração e fornecimento de vale alimentação, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip, destinados aos empregados, com disponibilização dos créditos de forma automática - online, através de Registro de Preços, para atender as necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	126.060,00
9/2017	Pregão Eletrônico - 5/2017	2610/2017		Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de 150 (cento cinqüenta) estações de trabalho, do tipo Desktop, compreendendo logística, instalação e manutenção dos equipamentos locados, para atendimento às demandas dos usuários da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, através de registro de preços, durante o período de 12 meses.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JR-PARTNER INFORMATICA LOCACAO E EVENTOS LTDA EPP	301.200,00
8/2017	Pregão Presencial - 3/2017	2610/2017		Impressos e Materiais Gráficos	Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, imprescindível para suprir as necessidades dos diversos setores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife ? CTTU.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRELI-EPP Perfil Gráfica Ltda	149.448,80
6/2017	Pregão Eletrônico - 4/2017	2610/2017	Menor Preço	Serviço de Teleprocessamento (provimento de Internet)	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para solução tecnológica de serviços de encaminhamentos de dados e imagens em tempo real com disponibilização de equipamentos nas vias urbanas da Cidade do Recife, para atender às necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, durante o período de 12 meses	Sim	Edital Publicado / Processo Anulado		
5/2017	Pregão Eletrônico - 3/2017	2610/2017		Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	Registro de Preços com vista a contratação de empresa especializada na locação de Rádio utilizando a tecnologia digital com a disponibilização para uso exclusivo da CTTU dos aparelhos de propriedade da CONTRATADA, todos os equipamentos devem ser acompanhados	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RADIONET LTDA EPP	2.250.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3eca89e5-b30d-4ff3-b7f8-49e3772d4069

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					por um carregador, incluindo o fornecimento e manutenção de 1.000 (um mil) aparelhos de comunicação rádio digital, para atender às necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, durante o período de 12 meses.				
4/2017	Pregão Eletrônico - 2/2017	2610/2017		Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	Registro de Preços com vista a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO (Lotes 01 e 02) DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA, sob o critério de menor preço por lote, com validade de 12 meses, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos, para atender às necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, durante o período de 12 meses.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARCIO GURGEL CARVALHO ME TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	300.400,00
3/2017	Pregão Eletrônico - 1/2017	2610/2017		Equipamentos de Informática	Contratação de empresa especializada na locaçao de equipamentos do tipo impressoras LASER MONOCROMÁTICA A4, MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4, para impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a locação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem com a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DATA VOICE COMERCIO E SERVICOS LTDA Solivetti Comercio e Serviços Ltda EPP	365.340,00
2/2017	Pregão Presencial - 2/2017	2610/2017		Gêneros Alimentícios	Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, hipotermal da FONTE, em garrafinhas de 500 ml, para consumo externo nos diversos eventos de trânsito à serem executados pela Autarquia de Trânsito e Transportes Urbano do Recife	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME	59.500,00
1/2017	Pregão Presencial - 1/2017	2610/2017	Menor Preço	Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos necessários e especializados à adequação e individualização de parcelas de competências pretéritas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ? FGTS (JAM), junto a Caixa Econômica Federal, cujos valores foram depositados e não distribuídos aos respectivos empregados beneficiários, bem como comprovação da titularidade dos valores não individualizados no tempo.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GHM INFORMATICA LTDA - ME	47.700,00
12/2016	Pregão Eletrônico - 8/2016	9/2016	Menor Preço	Aparelhos e Equipamentos Domésticos	Registro de Preços com vista a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar desta Companhia.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME - REFRILAR REFRIGERAÇÃO	156.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3eca89e5-b30d-4ff3-b7f8-49e3772d4069

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
11/2016	Pregão Presencial - 2/2016	9/2016		Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	Fornecimento de 300 (trezentos) cones de sinalização de tráfego e emergência, de material flexível, 50 (cinqüenta) cones do tipo barril de base quadrada, 50(cinqüenta) cones do tipo sinalizador, 50(cinqüenta) barreira plástica inclinada laranja, todos devidamente identificados em baixo ou alto relevo com a logomarca da CTTU,	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MERCONSUMO LTDA-ME TELBRAS SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA - EPP	50.845,00
10/2016	Pregão Eletrônico - 7/2016	2610/2017	Menor Preço	Sistema de Monitoramento / Rastreamento de Veículos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E SISTEMAS DE APOIO A GESTÃO DO TRANSITO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS.	Sim	Habilitação Concluída / Em Andamento		
9/2016	Pregão Eletrônico - 6/2016	9/2016		Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	Contratação de empresa(s) para FORNECIMENTO e IMPLANTAÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	INFRAVIAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	2.855.984,00
7/2016	Pregão Eletrônico - 5/2016	2610/2017		Locação de Veículos	Contratação de empresas aptas a prestar serviço contínuo de locação de veículos diversos ? sem condutor e sem combustível	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LOCSERV- LOCADORA DE VEÍCULOS PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA S&B ? LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA SANEAPE LOCAÇÕES LTDA ME TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	3.633.137,40

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3eca89e5-b30d-4ff3-b7f8-49e3772d4069